



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 03/07/2020
ORGÃO: Mural da Prefeitura
<i>[Assinatura]</i>

LEI N. 2.475 DE 1º DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2021, compreendendo:

- I - as prioridades da Administração Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - as disposições finais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção I

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º- Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 devem observar as seguintes estratégias:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas;

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino básico;

IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;

V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda;

VI - buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento;

VII - buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;

VIII - concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da população;

IX - firmar convenio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município;

X - desenvolver ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

Art. 3º- As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são estabelecidas no anexo I desta Lei e serão compatibilizadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção II

Das Metas Fiscais

Art. 4º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo II desta lei que é composto pelos demonstrativos I a IX, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Art. 5º- O Anexo de Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do R.P.P.S. - Previjop
- Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Demonstrativo IX – Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que forem constituídos até 31 de julho de 2020.

Parágrafo Único. Os Anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado;

§2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º- A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, serão detalhadas conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

§1º- Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;

§2º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§3º- As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores;

§4º- Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas;

Art. 9º- Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 6 de 18 de dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º- O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária;

§2º- A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas;

§3º- As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, só poderão ser modificadas mediante justificativa e desde que para atender às necessidades de arrecadação da receita ou das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias;

§4º- As alterações de que trata o §3º não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art.10. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º- As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal;

§2º- Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 25 subsequente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético;

Art. 11- A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º- A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão;

§2º- Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município;

§3º- Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento, em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.

Art. 12- As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13- A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14- O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 15- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX - recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;
- X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação inerente;

XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII – aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o § 4º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2021, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 154 §1º da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo específico da Lei Orçamentária anual;

IV - Os Recursos transferidos ao município oriundo de emendas parlamentares, obedecerão à classificação de receita constante da Portaria STN 764 de 15/09/2017.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18- O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19- O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos Municipais – PREVIJOP.

Art. 20- A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo II desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 21- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 22- Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 23- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24- Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;
II – com o pagamento de encargos da dívida publica;
III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

IV – mantidas com recursos do FUNDEB e do SUS;

V – Transporte e merenda escolar;

VI – Manutenção do Instituto Municipal de Previdencia – PREVIJOP.

§ 3º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o Montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25- Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 24 serão fixados pela Controladoria Geral ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III–Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde e educação desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores;

IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis;

V – suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de abono de 1/3 de férias;

VI – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis, vinculados ao setor de saúde ou educação;

VII – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração;

VIII – Reduzir no prazo de 60 dias em 25% (vinte e cinco por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 26- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27- O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 28- Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária ou às de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 29. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020.

Art. 30- A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

§2º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos;

§3º- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º- Os repasses de recursos às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que oferecem a educação especial gratuita, serão considerados como despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação federal, estadual ou normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG.

Art. 31 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de contribuições para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III - voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV - destinadas à ações de desenvolvimento e infra-estrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§1º- Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública;

III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§2º- Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 32- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no art. 31 a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II- identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 33- A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 34- O repasse de recursos a título de subvenção econômica/contribuições financeiras a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições dentre outros, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 35- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§ 1º- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, com as medidas de saneamento constantes no anexo III e se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020;

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 36- A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2021 excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

Parágrafo Único- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 37- A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 39- Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei específica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 40- A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 41- A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável serem variáveis de acordo com a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

Art. 42- A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§1º- Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei;

§2º- A abertura dos créditos adicionais fica condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, sendo utilizada como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, podendo-se efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

§3º- Os saldos de recursos financeiros vinculados a finalidade específica apurados em 31 de dezembro dos exercícios anteriores e ainda não aplicados na execução do seu objeto, constituirão fonte de recursos para abertura do crédito adicional como superávit financeiro do exercício anterior;

§4º- O excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será apurado por fonte de recurso e vínculo à finalidade específica, respeitada a conta bancária vinculada quando for o caso;

Art. 43- Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 44- As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata caput não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 45- As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo das disposições da Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III – dotações que se referirem a obras em andamento;
- IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 46- Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

- I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;
- II – as obras novas somente serão programadas se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 47- Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2021 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48- No exercício de 2021, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 49- Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e quinquênios a serem concedidos a servidores no período, respeitando-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 50- Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde, educação e serviço social.

Art. 51- Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 52- Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

- I - eliminação das despesas com horas-extras;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 53- Durante o Exercício de 2021 os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei e observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54- A lei orçamentária de 2021, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Parágrafo Unico. Através da lei autorizativa da operação de crédito, serão promovidas as alterações na lei orçamentária, diretrizes orçamentárias e plano plurianual- PPA.

Art. 55- Serão consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2021 dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 56- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57- Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários.

Art. 58- A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 59- A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal;

III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 60- O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 61- A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 62- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 63- Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º- Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I- serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64- Os valores constantes da Proposta Orçamentária terão por base preços de junho de 2020, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA/IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 65- É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66- O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67- Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processos que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 69- O Poder Executivo está autorizado a assinar termos de compromisso com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 70- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previamente firmado o termo de compromisso, acordos ou ajustes e previsão orçamentária.

Art. 71- Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas com pessoal derivado da folha de pagamento ou de terceirizações considera-se contraída na data da posse ou contratação, considerando-se como compromissadas apenas as relativas a indenização de férias e concessão de direitos funcionais a partir de seu recebimento.

III - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 72- Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 73- Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 74- São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 75- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por real insuficiência de caixa.

Art. 76- Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida.
- III – execução de objetos de convênios, termos de compromissos e similares em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.
- IV – aquisição de insumos para merenda escolar;
- V – manutenção do transporte escolar;
- VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial;
- VII – manutenção dos veículos máquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos deste artigo, à razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 77- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput*, deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 78- Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 79- Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio do Município, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei ao regime de previdência dos servidores públicos do município - Previjop.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

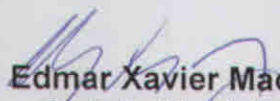
Art. 80- As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão elaborados a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de Julho de 2020.

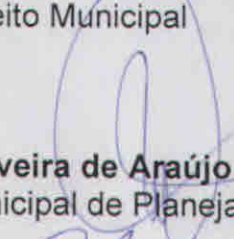
Art. 81- O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente ou modificações de ordem técnica, ou ainda às necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2021, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 82- A modalidade "99" - A definir - é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 83- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, em 1º de julho de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal


Heli Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento


Mário Lúcio Caixeta de Souza
Advogado Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I –

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis, locação de materiais de informática, som e veículos de passageiros etc.

2 – Reforma/ampliação de escolas do ensino fundamental:

* Pequenas reformas ou ampliação de escolas municipais e creches, com reforma de banheiros, salas de aulas, área de lazer/esportes, refeitórios, prestação de serviços de jardinagem e capina reformar a rede elétrica e hidráulica e pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física às unidades de ensino.

3 – Construção de Escolas Municipais:

* Construir e dotar com equipamentos e materiais os Centros de Educação Infantil e para o ensino fundamental em locais que comprovem a concentração da demanda, através de convenio com União, Estado ou iniciativa privada.

4 – Reparos, manutenção e conservação das Escolas de Educação Infantil inclusive as Creches:

* Garantir recursos para a aquisição de material didático, pedagógico, esportivo, mobiliário, merenda, pequenos reparos, para manter a qualidade do ensino prestado.

5 – Implantação e Manutenção do Programa Caixa Escolar Municipal:

* Garantir recursos para despesas miúdas das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

6 - Manutenção de Convênio FNDE / PDDE:

* Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas

7 - Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para atividades de Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino:

* Adquirir de forma suficiente na medida das necessidades das escolas.

8 - Aquisição de veículos para o atendimento das Escolas:

* Viabilizar condições estruturais para a distribuição de merenda, inspeção e administração das unidades de ensino.

9 – Capacitação continuada e aperfeiçoamento do quadro de pessoal da educação:

* Capacitar os especialistas, professores, equipes administrativas das escolas municipais através de cursos, encontros e seminários. Promover cursos de capacitação no próprio município.

10 – Programa de informatização de escolas:

* Informatizar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

11 – Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da rede municipal de ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

* Adquirir livros de literatura infanto – juvenil

12 - Manutenção dos convênios e complementação do programa de Merenda Escolar das escolas da rede municipal de ensino:

* Manter os convênios com o MEC / FNDE/ SAS garantindo a suplementação dos recursos dos Programas.

13 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar:

* Aquisição de combustíveis, peças, lubrificantes para os veículos, terceirização de parte do transporte escolar, para assegurar o acesso dos alunos/professores à escola com redução dos índices de evasão e aquisição novos ônibus e veículos destinados ao transporte de alunos e serviços administrativos.

14 – Distribuição gratuita de materiais escolares para os alunos:

* Adquirir e distribuir materiais didáticos, limpeza e higiene, conforme planos de atendimento da rede municipal.

15 - Programas Especiais de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos com garantia de materiais escolares e contratos de docentes:

* garantir a conclusão do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo com recursos próprios ou mediante convênios.

16 – Programa de ensino superior:

* Apoio/parceria no transporte de alunos de ensino superior para cursos em Paracatu, e Patos de Minas. Gestão junto aos Órgãos Estaduais e Federais para ampliação da oferta de cursos superiores no município. Apoio na Estruturação/ampliação da Faculdade Associação Educacional de João Pinheiro.

17 – Subvenções Social/Auxílio ao APAE –

* repasse financeiro a APAE mediante convenio, para auxilio no desenvolvimento das atividades de ensino especial realizadas pela entidade.

18 – Manutenção do ensino infantil e fundamental:

Fornecimento de livros didáticos para alunos matriculados no maternal e ensino fundamental. Prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação continuada, portal educacional, avaliação de desempenho dos alunos 5º a 9º ano e implantação de tecnológica de gestão educacional de forma continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços, materiais permanentes, e combustíveis, recursos humanos, garantir participação dos funcionários em cursos de capacitação.

2 – Aquisição de medicamentos/produtos cirúrgico-hospitalares:

* Gerir os recursos financeiros de modo a assegurar a aquisição de medicamentos da farmácia básica, materiais cirúrgico-hospitalares, para o atendimento e distribuição aos usuários do sistema municipal de saúde.

3 – Contratação de serviços e equipamentos para realização de exames complementares de média e alta complexidade:

* Melhorar o diagnóstico das doenças, evitar o deslocamento de pacientes para outros centros de referência;

4 - Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde:

* Garantir melhor estrutura física e qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;

5 – Construção e reforma de unidades básicas de saúde e estabelecimentos de saúde:

* Pequenas reformas ou ampliação de unidades de atendimento em saúde, com reforma de consultórios, banheiros, salas de espera, reforma da rede elétrica e hidráulica, pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física às unidades de atendimento. Reformar unidades antigas e construir novas unidades básicas para o desenvolvimento de estratégia de saúde da família (PSF) na cidade e para o programa de agentes comunitários (PACS) de saúde na zona rural. Construção de um Centro Viva-Vida. Construção da Academia da Cidade. Construção do Centro de Convivência.

6 – Manutenção/Ampliação do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde:

* Ampliação e manutenção do programa saúde da família. Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à família, inclusive ações de saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde:

* Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de atenção básica prestados aos usuários do SUS, através da assistência médica às famílias e em Postos de Saúde, prestados pela equipe de saúde e garantindo o acesso a medicamentos;

* Programa de Saúde Bucal: Inserir gradativamente as equipes de saúde bucal, nas equipes de saúde da família, ampliando o número de equipes. Garantir ações coletivas e individuais. Assistência odontológica básica a todas as faixas etárias.

7 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal:

* Adequar e ampliar a estrutura física do hospital municipal para melhor atendimento aos pacientes do SUS e melhorar as condições de trabalho aos servidores públicos.

9 – Programa de Saúde Bucal

* Aquisição de material odontológico. Distribuição de escovas dentárias assistência odontológica de prevenção e de profilaxia, manutenção dos equipamentos e consultórios odontológicos:

10 - Tratamentos fora do domicílio (TFD)

* Garantir, de acordo com os princípios do SUS, o acesso dos usuários ao tratamento fora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

domicílio, conforme preconizado pela portaria SAS, nº 55 de 24/02/99.

* Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS.

11 – Sistemas de Vigilância em Saúde

* Garantir o funcionamento do sistema municipal de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, subsidiando as ações em todos os níveis. Dar continuidade e expandir o programa de controle da dengue, leishmaniose e doença de chagas. Construção do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ). Garantir recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das ações pactuadas com o governo estadual.

12 - Implantar política de recursos humanos e aprimorar o atendimento com cursos de capacitação e valores humanos:

13 – Programas de saúde do idoso, CAPS infantil e planejamento familiar.

* Desenvolver ações de saúde voltadas com a implementação de programas específicos ao planejamento familiar, a saúde da criança e do idoso.

14 – Assistências farmacêuticas

*Garantir recursos para fortalecer e ampliar a farmácia básica, bem como medicamentos de consumo do Hospital Municipal. Garantir o correto acesso dos usuários que necessitem dos medicamentos excepcionais dispensados pela SES/MG. Construção da unidade própria da farmácia básica municipal

15 – Aquisições de produtos médico-hospitalares

*Garantir a correta manutenção do almoxarifado da Secretaria e do Hospital Municipal para que não falem insumos necessários à assistência à saúde (materiais de consumo)

16 – Fortalecimento da atenção básica

*Manter o funcionamento da estratégia saúde da família e do programa de agentes comunitários de saúde. Constituir equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família. Oferecer capacitação a todos os profissionais, através do PEP/SES/MG. Manter número de funcionários adequados às necessidades do serviço. Garantir o respeito aos princípios do sistema único de saúde (SUS): universalidade, equidade, integralidade. Garantir assistência à saúde em todos os ciclos da vida do indivíduo, com base nos programas e protocolos do ministério da saúde. Implantar o Núcleo de Apoio ao Saúde da Família (NASF). Elaboração de protocolos assistenciais.

17 – Transporte sanitário

* Garantir transporte eletivo e de urgência/emergência para acesso da população a ações de saúde de média e alta complexidade em municípios que são referências desses serviços via pactuação PPI/SUS. Implantação do sistema estadual de transporte em saúde – SETS.

18 – Assistência diagnóstica

*Garantir o acesso da população a exames laboratoriais

19 – Campanhas Preventivas

* Promover campanhas permanentes para prevenção e alerta sobre riscos com a gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de colo do útero, câncer de mama, próstata, diabetes entre outras.

20 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

* Manutenção de estrutura física para as reuniões e material didático e de pessoal para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e demais ações e gastos necessários ao seu funcionamento em cumprimento das exigências legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO E DES. SOCIAL

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Programa de Habitação Popular:

* Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda com recursos de convênio de programas dos governos federal (PAC) e governo estadual.

* Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia;

3 - Programa de Assistência Social e Concessão de Benefícios a pessoas carentes:

* Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações distribuição de cestas básicas, medicamentos, materiais de construção e passagens e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas carentes; manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social.

4 - Programa de apoio à pessoa Idosa:

* Assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, através de atividades recreativas, de lazer, e reinclusão social;

* Manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso

5 - Programa de apoio à criança e ao adolescente:

* manutenção das atividades do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, implantação de cursos profissionalizantes

* Atender menores em situação de riscos nas ruas, promoção de atividades com vista a sua integração social e inclusão no mercado de trabalho;

6 - Construção Reforma e Manutenção de creches:

* Construir, ampliar e reformar, efetuar pequenos reparos e garantir recursos financeiros e recursos humanos destinados ao custeio e manutenção de creches para assegurar o atendimento das pessoas carentes com parceria e articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

7 - Manutenção de convênios com entidades de assistência social:

* Subvenções e auxílio financeiro a entidades de amparo assistencial, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais, melhorando a estrutura e a prestação de serviço de asilos, apae, creches e a qualidade de vida dos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais;

8 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e da exploração sexual às crianças, jovens e adolescentes:

* Dar aos jovens e adolescentes condições de desenvolver o seu potencial intelecto, inserindo os mesmos na escola formal evitando que fiquem expostos à exploração da mão-de-obra e da exploração sexual, proporcionar sua inclusão social e amenizar as desigualdades;

9- Apoio e Criação e novos Programas e Projetos Sociais

* Apoio ao funcionamento de programas e projetos como PETI, SENTINELA, CRAS, EDUCANDO PARA A VIDA, PROJÓVEM, CIAPS, ABRIGO CARLA ALVES QUEIROZ, CRECHES e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

* Criação e implantação de novos projetos sociais, principalmente voltados para os idosos, crianças, adolescentes, e portadores de necessidades especiais.

* Desenvolver esforços junto aos governos estadual e federal, bem como em parceria com a sociedade civil, objetivando a implantação de um Centro de Recuperação para Viciados em drogas e álcool destinado a crianças e adolescentes.

* Criar programas e desenvolver trabalhos junto à sociedade civil (clubes de serviços, associações de moradores, igrejas católica e evangélica, escolas, sindicatos), autoridades (Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil), Poder Legislativo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e outros, objetivando diminuir a criminalidade praticada por crianças e adolescentes e combater o uso e tráfico de drogas por este seguimento da sociedade.

10 - Central de Apoio a Conselhos Comunitários Rurais e Urbanos, Associações de Moradores e outras entidades filantrópicas sem fins lucrativos criadas através de estatuto.

* Dar condições mediante parcerias ou iniciativa da própria administração municipal para o funcionamento eficaz de todos os conselhos voltados para a área social bem como as associações sem fins lucrativos existentes no município.

11 – Geração de emprego e renda.

* Propiciar a inclusão social através de programas federais como 'Primeiro Emprego', Bolsa Família; Manutenção de convênios com entidades federais, estaduais e privadas para geração de emprego,

* Junto com outras secretarias municipais e parceiros, criar programas e projetos para geração de mais empregos e renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.

1 – Realização do diagnóstico cultural e de turismo do município e sua implantação

* Implementação de programa turismo, divulgando as potencialidades turísticas do município seja de negócio ou cultural e realizando/apoiando feiras, exposições e outros eventos para atrair turistas para a cidade.

* Repasse para Circuito Turismo Noroeste das Gerais

* Funcionamento e fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

* Fundo Municipal do Turismo

* Divulgação do Potencial Turístico

* Realização de Eventos Turísticos

* Elaboração de Projetos de Urbanização e Cachoeiras

* Garantir recursos para reformas e reparos nas estruturas físicas das quadras poliesportivas, e gestões aos órgãos federais e estaduais para viabilização de recursos para construção de novas praças de esportes e quadras poliesportivas.

3 – Programa de Incentivo aos Esportes

* Atividades gerais para realização/apoio do esporte local: campeonato de futebol de campo da cidade, torneios de futsal, campeonato rural, olimpíadas estudantis, ações comunitárias (esporte e lazer) garantir recursos e estrutura para que atletas do município possam representá-lo em competições regionais, projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda;

* Transferência de Recursos a Liga Pinheirense de Desportos

* Apoiar projetos Escolinhas Municipal

4 – Manutenção de campos de futebol:

* Manter os campos de futebol da cidade e distritos sempre em condições de uso.

* Ampliação da estrutura do Estádio Municipal José Carlos Romero "Pinicão"

5 - Programa Cultural

* Garantir recursos destinados a apoio, organização/realização de desfiles cívicos e festas populares: Carnaval, Exposição, Aniversário da Cidade, 7 de setembro dentre outros:

* Apoio e divulgação da cultura quilombola do município.

6 - Apoio à difusão cultural

* Programa de incentivo aos artistas; criação da banda municipal; premiações culturais e artísticas;

* Incentivo e apoio a várias formas de cultura: dança, teatro, música, cinemas, folia de reis, literatura;

* Resgate de Festas Populares do município;

* Garantir recursos para o Fundo Municipal de Incentivo a Projetos Culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços, materiais permanentes, combustíveis, contratação de cursos, treinamento e de serviços terceirizados.

2 - Apoio a produtores rurais:

* Manutenção da infraestrutura viária (estradas, pontes, mata-burros, etc.) e a atuação política junto aos órgãos estaduais e federais visando viabilizar a instalação e funcionamento de empreendimentos agropecuários. Promoção de integração entre produtores e de parcerias que permitam o acesso a novas tecnologias e técnicas de gerenciamento. Parcerias com outros órgãos, tais como EMATER, IMA, SEBRAE, FCJP, Sindicatos, Associações, Comércio local, etc. Assistência Técnica, organização comunitária e apoio a comercialização da produção.

3 - Conservação dos recursos ambientais, solo e água:

* Orientação técnica de implantação de práticas conservacionistas visando à conservação do solo e da água. Serão priorizadas técnicas como a manutenção da cobertura do solo, construção de terraços e pequenas barragens, controle de erosões, implantação de barragens e de sistemas de captação, adução e distribuição de água.

4 - Aquisição de máquinas e equipamentos

* Aquisição de máquinas e equipamentos com a finalidade de preparo e conservação do solo, plantio, cultivo, colheita e transporte da produção agrícola. Os equipamentos adquiridos com recursos próprios ou via convênio, serão repassados às comunidades, projetos de assentamento, associações de pequenos agricultores familiares. As comunidades beneficiadas deverão ser capacitadas do ponto de vista gerencial e operacional, visando à sustentabilidade financeira das patrulhas mecanizadas.

5 - Realização e manutenção de convênios

* Realização de convênios com entidades públicas visando à captação de recursos a serem utilizados na implantação dos mais diversos projetos relacionados à secretaria. Realização de manutenção de convênios com a finalidade de promoção às atividades ambientais, agrícolas, pecuárias e de infraestrutura.

6 - Promoção e apoio a eventos:

* Realização de eventos, seminários, reuniões, festas e outros, visando à promoção dos diversos segmentos ligados ao setor rural, que envolvam questões culturais, de meio ambiente e tecnologia.

7 - Manutenção do Mercado Municipal:

* Administrar o Mercado Municipal, zelando pelo bom funcionamento e segurança das suas instalações.

8 - Fiscalização do Matadouro Municipal:

* Acompanhamento e administração das obrigações que rezam no contrato de concessão de serviços públicos do Matadouro Municipal. Zelar das suas instalações e fiscalizar o seu funcionamento, visando garantir a segurança alimentar dos produtos oriundos do Matadouro Municipal ofertados à população.

9 - Apoio a Projetos de Assentamento, Associações de Pequenos Produtores e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Familiar:

* Manter a mobilização e integração das associações existentes, procurando atender suas demandas e capacitando-as do ponto de vista gerencial para torná-las autossustentáveis. Atuação na mediação de conflitos e na criação de condições para implantação de novos projetos de reforma agrária e crédito fundiário.

10 – Destinos adequados aos Resíduos Sólidos Urbanos (lixo)

*Serão realizadas ações no sentido de dar destino adequado aos Resíduos Sólidos Gerados pela população urbana e rural do município. Serão adotadas medidas emergenciais de curto prazo, com a implantação do Aterro Controlado, ativação da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos e implantação da coleta seletiva do lixo. Para isso, serão desenvolvidos programas de educação ambiental nas escolas, clubes de serviço e com a sociedade de um modo geral. Será realizado o acompanhamento visando à liberação de recursos e gestão visando à implantação do Aterro Sanitário da cidade. Serão realizados projetos visando dar destino adequado ao lixo produzido nos distritos.

11 – Projetos relacionados ao Meio Ambiente

* Serão desenvolvidos projetos visando à captação de recursos e educação ambiental tendo em vista a melhoria das condições de vida da população. Dentre outros, destacam-se os seguintes projetos: Arborização das Áreas Urbanas, Combate à degradação das áreas agrícolas e de pastagens e Educação no Trânsito.

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Pavimentação asfáltica na cidade e distritos, construção de pontes e passarelas.

3 – Construção, recuperação, urbanização e conservação de praças, avenidas, jardins.

4 - Recapeamento asfáltico e sinalização das vias urbanas

5 - Aquisição de Uniformes e EPI's para pessoal da secretaria de obras

6 – Manutenção do sistema de água/esgoto dos distritos

7 – Manutenção de Infraestrutura urbana de ruas, praças, coleta de lixo e outros serviços essenciais nos distritos.

8 – Aquisições de Máquinas, Caminhões e equipamentos para os setores.

* Para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município (carregadeira, caminhão pipa, caçamba, motoniveladora, demais veículos e utilitários e trator de pneu.

9 – Aprimoramento do sistema de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana na cidade e distritos

10 – Implantação/Manutenção do Aterro Sanitário

11- Funcionamento e Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

12 – Ampliação e Manutenção do Sistema Viário Rural

13 – Ampliação e Manutenção do Sistema e Água Pluvial tais como canalização, galerias, bueiros, meio fio e sarjeta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – Ampliação e Melhorias do Sistema de Eletrificação na Cidade, Distritos e Comunidades Rurais.

15 – Implantação/Implementação Sistema de Controle de Frotas

* Implantação e aprimoramento dos sistemas de controle da frota de veículos e máquinas do município, em todas as secretarias de acordo com as normas do Tribunal de contas do Estado.

16 – Recapeamento Asfáltico, pavimentação de vias urbanas, aquisição de máquinas e equipamento, obras de saneamento e infraestrutura, com recursos vinculados a Operação de Crédito.

* Recapeamento e reforma de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas, aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras de saneamento básico e infraestrutura urbana, com recursos de operação de crédito, Programa CEF/FINISA e outras operações de créditos autorizadas.

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

* Implantação gradativa da Nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

2 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Informática, Melhoramentos no Plano Gerenciador dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares modernos para vários órgãos e unidades do governo municipal:

* Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades;

3 - Qualificação, capacitação e desenvolvimento funcional:

* Consolidar a política de recursos humanos voltada para o treinamento, a capacitação, o desenvolvimento funcional, programas de incentivo de valorização do servidor público com ênfase na implantação de um sistema e modelo moderno de gestão de pessoas.

4 - Aquisição, desapropriação e doação de imóveis e construção de prédios públicos:

* Adequar e construir a estrutura física, de forma a melhorar o atendimento e funcionamento de prédios próprios e logradouros públicos;

5 - Revisão Geral Anual:

* Atender o estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos, utilizando no mínimo o índice oficial de inflação INPC.

6 – Manutenção de Convênios com as polícias militar, civil e militar ambiental para auxílio na segurança pública e combate à criminalidade no município.

7 – Comunicação Social

* Promover melhorias no Departamento de Comunicação Social

* Manter a publicidade e a divulgação dos atos da administração geral;

* Fazer funcionar o site da página da internet da Prefeitura com informações precisas de interesse da comunidade, inclusive prestações de contas da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – Manutenção de Convenio com entidades e órgãos para cessão de servidores para desempenhos de funções administrativas, viabilização o funcionamento destes no município. Tais como: Tribunal de Justiça, INSS, FUNASA, Delegacia de Polícia Civil, APAE.

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal da Fazenda: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.

2 – Modernização Administrativa e Tributária:

* Atualizar e manter o cadastramento predial e territorial atualizado;

* Manter atualizada a Planta Genérica de Valores;

* Manter informatizado as atividades de fiscalização e de administração de receitas;

* Proceder a adequação física;

* Capacitar e qualificar pessoal; alterar a legislação tributária municipal e as demais legislações municipais a ela vinculada;

3 - Otimização das Receitas Próprias/Capacitação de Servidores Administrativo e Fiscalização:

* Implantar e implementar projeto de incremento de receita própria, relacionado com a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos municipais, voltado para combater a sonegação fiscal, inibir a inadimplência tributária e atacar a evasão fiscal e direcionado para adotar técnica, metodologia e sistemática de cobrança fazendária, amigável e judicial, de créditos tributários e não-tributários;

* Capacitar e qualificar pessoal; alterar a legislação tributária municipal e as demais legislações municipais a ela vinculadas;

4 – Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada (INSS, PREVIJOP, financiamentos CEF, Novo Somma (BDMG), FINISA e outras operações de créditos):

* Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município;

6 - Manutenção de Convênios com o Estado para ações de fiscalização, combate á sonegação e prestação de serviços fazendários/SIATE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

1 - Manutenção da Secretaria de Planejamento:

* Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis entre outros.

2 – Plano Diretor Participativo Municipal – Estatuto da Cidade, Artigos 182 e 183 da CF e Planejamento Municipal:

* Em articulação com a Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, outras Secretarias e parceiros da sociedade civil, implementar no município o que dispõe a Lei Complementar 015/2006 (Plano Diretor Participativo).

* Regular os temas do Plano Diretor Participativo (LC 015/2006) que ainda não tenham sido regulamentados.

* Elaborar o Planejamento do governo municipal, suas Secretarias e outros órgãos da municipalidade, objetivando uma gestão organizada, de qualidade, eficiente, com economia dos recursos públicos, observando o que dispõe o Plano Diretor Participativo Municipal.

* Atualização e alterações no PPA – Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2021/2021.

3– Promoção Industrial, Fortalecimento do Comércio e Serviços e Outros.

* Atividades de promoção industrial e fomento, fortalecimento do comércio e serviços, a fim de desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos de micro, pequenas e médias empresas, criando condições de inserção de seus produtos/objetos no próprio município, região, estado, país e para Exportações.

* Estimular programas de estágio e primeiro emprego, divulgar produtos, organizar grupos de produtores, agregar valor aos produtos locais, incentivar aquisição de equipamentos modernos, realizar feiras de escoamento da produção;

5 – Programas de Qualificação e Capacitação da Mão de Obra

* Apoio/parcerias com SEBRAE, SENAC, SENAR, SENAI, ADESJOP, ACIAJOP e outros órgãos e entidades para viabilização de cursos de qualificação e capacitação da mão de obra e outras ações voltadas para que o município seja alto suficiente em mão de obra para atendimento a demanda local

6 – Ações governamentais voltadas à geração de emprego e renda:

* Implantação e implementação de Projetos de Capacitação Profissional e atividades socioeducativas, para proporcionar a entrada no mercado de trabalho;

* Criação, implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Urbano Integrado e Sustentável – CONSELHO DA CIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – Apoio à micro, pequenas e médias empresas e a instalação de novos negócios:

- * Incentivar a micro, pequena e media empresa através de parceria com a prefeitura, Aciajop, Adesjop, Brancrep, SEBRAE, SENAC, Fiemg, Federaminas, agentes financeiros para dar sustentação aos projetos de incrementos ao desenvolvimento econômico.
- * Incentivo á incubadoras industriais, para auxiliar novas empresas em seus primeiros momentos, através de viabilização de consultorias.
- * Elaborar junto com o Prefeito, demais parceiros do setor público e sociedade civil organizada a política municipal de desenvolvimento econômico e urbano integrado e sustentável, trabalhar para sua execução, controle e acompanhamento.
- * Desenvolver com os parceiros vários projetos, objetivando mais emprego e renda para o município.

8 – Cooperativismo e Associativismo

- * Fortalecimento do Cooperativismo e Associativismo, apoiando a criação de novas cooperativas e associações comunitárias voltadas para a produção.

Estratégia/ Programa/ Meta

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

1 - Manutenção da Advocacia Geral do Município:

- * Garantir recursos para o funcionamento da Advocacia Geral do Município: materiais de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.

2 – Manutenção de programa para cobrança da dívida ativa extrajudicial em conciliação com os devedores, e implantação de medidas judiciais quando frustradas as medidas administrativas.

3 – Prover a Advocacia Geral dos meios administrativos para o cumprimento de suas atribuições legais e desenvolver as atividades e ainda apoiar as ações da Defensoria Pública.

Estratégia/ Programa/ Meta

GABINETE DO PREFEITO

1 - Manutenção do Gabinete/Secretaria de Governo

- * Garantir recursos para o funcionamento do Gabinete do Prefeito:

Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.

2 - Promover a representação social do Prefeito, sob sua orientação direta;

3 – Coordenar e manter a articulação política para sintonia entre o Poder Executivo e Poder Legislativo de acordo com os interesses municipais;

4 - Coordenar e convocar reuniões periódicas com o secretariado e demais funções de confiança sempre que solicitado; buscar entrosamento entre as diversas esferas de governo para adequação e realização do plano de governo implantado pela Administração Municipal.

5 – Realizar ações políticas junto a instituições públicas e privadas, com objetivo de celebração de convênios de interesse do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estratégia/ Programa/ Meta

CONTROLADORIA INTERNA

1 - Manutenção da Controladoria Interna

* Garantir recursos para o funcionamento da Controladoria Interna: Material de consumo, aluguel, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis etc.

2 - fiscalizar os atos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial do Município.

3 - responsabilizar-se pelo controle interno da administração direta e indireta

4 - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual quanto à eficiência da gestão financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos e entidades municipais.

5 - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programas financeiros, com informações e avaliações.

6 - examinar as prestações de contas e orientar, quanto à legalidade, os agentes da administração direta e indireta.

7 - verificar a legalidade de contratos, convênios, acordos ou ajustes de qualquer natureza e acompanhar seu cumprimento.

8 - submeter à apreciação do Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que visem à racionalização da execução da despesa, o aperfeiçoamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta do Município e a melhoria da arrecadação das receitas orçadas.

9 - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos.

Estratégia/ Programa/ Meta

PREVIJOP

1 - Manutenção do PREVIJOP:

* Garantir recursos para o funcionamento do Instituto: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.

2 - Aquisição de Mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes para o Instituto:

* Manter e atender as atividades dos setores do instituto, visando o aperfeiçoamento dos seus serviços;

3 - Ampliação dos Serviços de Informática; aquisição de computadores, periféricos e softwares:

* Informatizar os trabalhos do Instituto de Previdência Municipal, necessários ao desenvolvimento das atividades; locação do sistema informatizado para demonstrativo das contribuições anuais individuais por segurado. Substituição dos equipamentos de informática do instituto por equipamentos de tecnologias mais modernas.

4 - Diagnóstico e atualização da legislação previdenciária municipal e cálculo atuarial:

* Revisar a base de cálculo da contribuição previdenciária, garantir que os proventos de aposentados e pensionistas sejam planejados baseando-se nas constituições de reservas devidamente estimadas; cumprir as metas atuarias tanto das contribuições previdenciárias dos servidores quanto à patronal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais:

* Manutenção do pagamento das sentenças judicial e precatório, em virtude de processos trabalhistas de aposentados, pensionistas e sindicato dos servidores contra o Instituto.

Estratégia/ Programa/ Meta

PODER LEGISLATIVO

1 - Manutenção das Atividades Parlamentares

* Garantir recursos para o funcionamento da Câmara Municipal: aquisição de materiais de consumo e equipamentos, pagamento de tarifas, cursos de treinamento e capacitação para vereadores e servidores, contratos de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, incluído a contratação de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas, incluindo a contratação de prestação de publicidade (rádios, jornais e TV) para veiculação de projetos, programas e informações de caráter institucional, cultural e informacional de interesse da população obedecendo aos preceitos constitucionais, inclusive com a formalização de contratos com emissoras de radiodifusão comunitária (entidades sem fins lucrativos) com o pagamento dos serviços a título de subvenção social.

2 – Apoio às atividades dos vereadores

Apoio logístico, operacional e assessoria e outros suportes as atividades e ações aos vereadores, para que cumpram com eficiência e eficácia as atribuições a eles conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e consequentemente a representação política destes junto aos diversos órgãos, entidades e população em geral.

3 – Informatização do Legislativo Municipal

Implantar Sítio de Internet Oficial para o Poder Legislativo, para acesso ao Portal de Transparência disponibilizando aos cidadãos todas as informações inerentes ao Legislativo Municipal com acesso e pesquisa de Leis, Decretos, Resoluções, Requerimentos, Portarias, Atas das reuniões, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Atividades dos senhores vereadores com fotos ilustrativas e outros.



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

16 mai 2020 16:56
FOLHA 1

EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Constante
RECEITAS PRIMÁRIAS									
Total das Receitas Correntes	156.795.110,32	151.127.817,18	0,02	15.679.511,032,00	166.179.041,48	160.559.460,37	0,02	16.617.904,148,00	170.088.080,00
(-) Receita Patrimonial	-6.221.617,46	-5.996.739,72	-0,00	-622.161.746,00	-6.563.806,41	-6.341.841,94	-0,00	-656.380.641,00	-6.722.352,00
(+) Total das Receitas de Capital	13.300.450,83	12.819.711,64	0,00	1.330.045.083,00	14.031.975,61	13.557.464,36	0,00	1.403.197.561,00	14.370.912,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-5.435.315,25	-5.238.858,07	-0,00	-543.531.525,00	-5.734.257,59	-5.540.345,50	-0,00	-573.425.759,00	-5.872.766,00
(-) Alienação de Bens	-90.963,59	-87.675,75	0,00	-9.096.359,00	-95.966,59	-92.721,34	0,00	-9.596.659,00	-98.285,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	158.347.664,85	152.624.255,28	0,02	15.834.766,485,00	167.816.986,50	162.142.015,95	0,02	16.781.698,650,00	171.766.188,95
DESPESAS PRIMÁRIAS									
Total das Despesas Correntes	147.940.336,19	142.593.095,12	0,02	14.794.033,619,00	158.837.254,76	151.533.579,48	0,02	15.683.725,476,00	160.521.246,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-240.152,24	-231.472,04	0,00	-24.015.224,00	-253.360,61	-244.792,86	0,00	-25.336.061,00	-259.480,00
(+) Total das Despesas de Capital	22.155.224,96	21.354.433,70	0,00	2.215.522,496,00	23.373.762,33	22.583.345,25	0,00	2.337.376,233,00	23.938.346,00
(-) Amortização da Dívida	-5.828.328,15	-5.617.665,69	-0,00	-582.832.815,00	-6.148.886,20	-5.940.952,85	-0,00	-614.888.620,00	-6.297.410,00
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	-15.914.509,95	-15.339.286,70	-0,00	-1.591.450.995,00	-16.325.807,17	-15.773.726,73	-0,00	-1.632.580.717,00	-16.720.150,00
Total das despesas primárias (II)	148.112.570,81	142.759.104,39	0,02	14.811.257,081,00	157.482.963,11	152.157.452,29	0,02	15.748.296,311,00	161.182.551,62



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

16 mai 2023 15:56
FOLHA 2

EXERCÍCIO DE 2021

Resultado Primário (III) = (I - II)	10.235.094,04	9.865.150,88	0,00	1.023.509,404,00	10.334.023,39	9.964.563,66	0,00	1.033.402.339,00	10.954.064,63	10.583.637,32	0,00	1.095.406,63
Resultado Nominal - abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

Variáveis	Exercícios	
	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*		
Crescimento do PIB - Fonte: F.J.P. Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	3,75	3,50
Projeção do PIB:	1,50	2,00
Receita Corrente Líquida	641.000.000,00	654.500.000,00
	1,00	1,00
		670.000.000,00
		1,00
Metodologia de cálculo dos valores constantes		
Ano de 2021 = valores correntes divididos por ...		1,0375
Ano de 2022 = valores correntes divididos por ...		1,0350
Ano de 2023 = valores correntes divididos por ...		1,0350



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2021

16 mai 2020 18:36
FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 100

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2019 (a)	% PIB	2019 (b)	% PIB	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS						
Total Receitas Correntes	147.287.992,87	0,03	135.008.283,08	0,02	7.408.840,49	4,99
(-) Receita Patrimonial	-4.612.540,00	0,00	-6.429.163,41	0,00	-1.816.623,41	-39,52
(+) Total das receitas de capital	1.120.000,00	0,00	12.056.760,32	0,00	-10.936.760,32	-976,66
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	-5.000.000,00	0,00	-5.000.000,00	0,00
(-) Alienação de Bens	-680.000,00	0,00	-276.350,00	0,00	403.650,00	59,35
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	143.115.452,87	0,02	135.359.529,99	0,02	7.755.922,88	5,42
DESPESAS PRIMÁRIAS						
Total Despesas Correntes	139.034.768,77	0,02	116.155.512,66	0,02	12.838.619,24	9,95
(-) Juros e Encargos da Dívida	-116.720,00	0,00	-125.011,55	0,00	-8.291,55	-7,03
(+) Total despesas de capital	9.373.224,10	0,00	19.381.294,64	0,00	-10.008.070,54	-106,77
(-) Amortização da Dívida	-3.335.506,50	0,00	-4.514.877,71	0,00	-1.179.371,21	-35,68
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	-10.040.636,87	0,00	0,00	0,00	10.040.636,87	100,00
(+) Total de despesas primárias (II)	134.915.129,50	0,02	130.896.918,04	0,02	4.018.211,46	2,98



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MG

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2021

16 mai 2020 18:36
FOLHA: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	8.200.323,37	0,00	6,48	4.462.611,95	0,00	3,52	3.737.711,42	4,38
Dívida Consolidada (I)	25.721.713,45	0,00	20,31	27.270.161,60	0,00	21,54	-1.548.448,15	-6,02
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	25.159.914,83	0,00	19,87	13.164.236,80	0,00	10,40	11.995.677,83	4,36
Resultado Nominal - abaixo da linha	1.039.586,16	0,00	0,82	-10.956.091,67	-0,00	-8,65	11.995.677,83	1.15,63

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2019	598.000.000.000,00	632.000.000.000,00	34.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	106.018.734,19	126.625.438,90	-20.606.704,71



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MG



16 mai 2021
FOLHA 1
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	111.055.000,89	135.008.283,08	22,00	144.956.113,05	7,00	156.795.110,32	8,00	166.179.041,48	6,00	176.041.783,85	6,00
(-) Receita Patrimonial	-5.283.957,74	-6.429.163,41	22,00	-5.911.275,51	-8,00	-6.221.617,46	5,00	-6.563.806,41	5,00	-6.957.634,79	5,00
(+) Total das Receitas de Capital	7.273.363,41	12.056.760,32	66,00	12.637.007,88	5,00	13.300.450,93	5,00	14.031.975,61	5,00	14.873.894,13	5,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-851.467,09	-5.000.000,00	667,00	-5.164.195,00	3,00	-5.435.315,25	5,00	-5.734.257,59	6,00	-6.078.313,04	6,00
(-) Alienação de Bens	-285.750,00	-276.350,00	-3,00	-86.426,22	-69,00	-90.963,59	5,00	-95.966,59	6,00	-101.724,59	6,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	112.107.189,47	135.359.529,99	20,74	146.431.224,20	8,18	158.347.664,95	8,14	167.816.986,50	5,98	177.778.005,56	5,98
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	102.617.452,60	116.155.512,66	13,00	136.543.026,00	18,00	147.940.336,19	8,00	156.837.254,76	6,00	166.139.489,90	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-89.166,17	-125.011,55	40,00	-228.173,14	83,00	-240.152,24	5,00	-253.360,61	5,00	-268.562,24	5,00
(+) Total das Despesas de Capital	8.490.002,91	19.381.294,64	128,00	21.050.094,93	9,00	22.155.224,96	5,00	23.373.762,33	5,00	24.776.188,08	5,00
(-) Amortização da Dívida	-3.322.413,79	-4.514.877,71	36,00	-5.537.603,93	23,00	-5.828.328,15	5,00	-6.148.886,20	6,00	-6.517.819,39	6,00
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	-10.288.344,82	100,00	-15.914.509,95	55,00	-16.325.807,17	3,00	-17.305.355,42	3,00
Total das despesas primárias (II)	107.695.875,55	130.896.918,04	21,54	141.538.999,04	8,13	148.112.570,81	4,64	157.482.963,11	6,33	166.823.940,93	6,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.411.313,92	4.462.611,95	0,00	4.892.225,16	10,90	10.235.094,04	109,21	10.334.023,39	0,97	10.954.064,63	0,97



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



16 mai 2021
FOLHA 2
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO											
ESTADO DE MINAS GERAIS											
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	112.443.188,40	136.628.382,48	21,51	144.956.113,05	6,10	151.127.817,18	4,26	160.559.460,37	6,24	170.088.680,05	5,90
(-) Receita Patrimonial	-5.350.007,21	-6.506.313,37	21,81	-5.911.275,51	-9,15	-5.996.739,72	1,45	-6.341.841,94	5,75	-6.722.352,45	5,00
(+) Total das Receitas de Capital	7.364.280,45	12.201.441,44	65,68	12.637.007,88	3,57	12.819.711,64	1,45	13.557.464,36	5,75	14.370.912,20	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-659.610,43	-5.060.000,00	667,12	-5.164.195,00	2,06	-5.238.858,07	1,45	-5.540.345,50	5,75	-5.872.766,22	5,00
(-) Alienação de Bens	-289.321,88	-279.666,20	-3,34	-86.426,22	-89,10	-87.675,75	1,45	-92.721,34	5,75	-98.284,63	5,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	113.508.529,34	136.983.844,35	20,68	146.431.224,20	6,90	152.624.255,28	4,23	162.142.015,94	6,24	171.766.188,95	5,90
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	103.900.170,76	117.549.378,81	13,14	136.543.026,00	16,16	142.593.095,12	4,43	151.533.579,48	6,27	160.521.246,28	5,90
(-) Juros e Encargos da Dívida	-50.280,75	-126.511,69	40,13	-228.173,14	80,36	-231.472,04	1,45	-244.792,86	5,75	-259.480,43	5,00
(+) Total das Despesas de Capital	8.596.127,95	19.613.870,18	128,17	21.050.094,93	7,32	21.354.433,70	1,45	22.583.345,25	5,75	23.938.345,97	5,00
(-) Amortização da Dívida	-3.363.943,96	-4.569.056,24	35,82	-5.537.603,93	21,20	-5.617.665,69	1,45	-5.940.952,85	5,75	-6.297.410,04	5,00
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	-10.288.344,82	0,00	-15.339.286,70	49,09	-15.773.726,73	2,83	-16.720.150,16	1,00
Total das despesas primárias (II)	109.042.073,99	132.467.681,06	21,48	141.538.999,04	6,85	142.759.104,40	0,86	152.157.452,28	6,58	161.182.551,62	1,00
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	4.466.455,34	4.516.163,29	1,11	4.892.225,16	8,33	9.865.150,88	101,65	9.984.563,66	1,21	10.583.637,32	1,00

Resultado Nominal - abaixo da linha	14.507.399,85	-11.087.564,77	-178,58	-25.159.914,63	129,64	0,00	-96,39	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada (I)	24.967.574,81	27.597.403,54	10,72	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	24.422.247,45	13.322.207,64	-45,97	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Índices de Inflação					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	3,75	3,50	3,50
IPCA - Fonte das Informações: F.J.P. Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por...	1,0125	Ano de 2021 = valores correntes divididos por...			
Ano de 2019 = valores correntes multiplicado por ...	1,0120	Ano de 2022 = valores correntes divididos por ...			
Ano de 2020 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2023 = valores correntes divididos por ...			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE DESPESAS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício de 2021

16 mai 2020 18:57

FOLHA 1

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

Nota Explicativa

NAO HA PREVISÃO DE MARGEM PARA EXPANSÃO DE DESPESAS EM FUNÇÃO DA EXPECTATIVA DA QUEDA DA ARRECADAÇÃO E DO PIB EM FUNÇÃO DA CRISE FINANCEIRA PANDEMIA CORONA VIRUS COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

UF: MG
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2021

16 mai 2020 18:

FOLHA 1

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	2.000.000,00	DIMINUIÇÃO NOS GASTOS DE PESSOAL CONTRATADO HORAS EXTRAS E COMMISSIONADOS	2.000.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHAMENTO DE DESPESAS 2021 NO LIMITE DOS VALORES DO RECONHECIMENTO DAS DIVIDAS	1.000.000,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	250.000,00	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO PREVISTOS EM FUNÇÃO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS NÃO PREVISTAS	250.000,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	3.250.000,00	SUBTOTAL	3.250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	SUSPENSÃO DE CONTRA PARTIDAS, NÃO REALIZADO DE DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS NÃO RECEBIDOS	3.000.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	1.500.000,00	LIMITAÇÃO DA EXECUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO MONTANTE NECESSÁRIO PARA O EQUACIONAMENTO FINANCEIRO	1.500.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB TOTAL	4.500.000,00	SUB TOTAL	4.500.000,00
TOTAL	7.750.000,00	TOTAL	7.750.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



JOAO PINHEIRO
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Remissão

IPTU - ISSQN

AUMENTO DA
ARRECAÇÃO DOS
VALORES PRINCIPAIS
INSCRITOS EM DÍVIDA
ATIVA EM FUNÇÃO DA
REMISSÃO DE JUROS E
CORREÇÃO MONETÁRIA
APLICADOS NOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS

Totais:

100.000,00 100.000,00 100.000,00

100.000,00 100.000,00 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

UF: MG

Quadro 4 - Demonstrativo de Cenários
de Adequação da Despesa

10 maio 2018

FOLHA

1

Exercício de 2021

Cód. Adequação da Despesa: 1

GASTOS COM PESSOAL

Metodologias e Premissas:

REDUCAO DE GASTOS COM PESSOAL CONTRATATO 10% DO FIXADO

2020

Despesa

Percentual

Valor (R\$)

3.1.90.04.00

Contratação por Tempo Determinado

10,00%

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro 9 - Demonstrativo de Cenários
de Adequação da Receita
FOLHA 1

Exercício de 2021

Cód. Cenário da Receita: 2 ICMS - COTA PARTE
Metodologias e Premissas: FRUSTRAÇÃO DA RECEITA EM FUNÇÃO DA CRISE PANDEMIA COVID-19

2020

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-10,00%	-



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:55
FOLHA: 1

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$ unidade

ESTADO DE MINAS GERAIS

FEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275,72

9.792.275



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2021

16 mai 2021 16:56
FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
		%		%		%
Patrimônio / Capital	30.221.556,95	20,44%	9.056.344,44	7,7%	68.227.454,59	62,99%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	117.641.646,94	79,56%	108.585.302,50	92,3%	40.357.848,00	37,01%
TOTAL	147.863.203,89	100%	117.641.646,94	100%	108.585.302,59	100%

R\$1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
		%		%		%
Patrimônio	-5.282.644,32	148,84%	-1.729.742,71	-99,79%	97.482.900,43	88,14%
Reservas	0,00	-0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.733.403,72	-48,84%	3.463.146,43	199,79%	-94.019.754,00	-85,14%
TOTAL	-3.549.240,60	100%	1.733.403,72	100%	3.463.146,43	100%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



16 mai 2019 15:57
FOLHA

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2021

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

	2017(a)	2018(b)	2019(c)
Receitas Realizadas			
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	253.029,07	296.911,95	279.015,20
Alienação de Bens Móveis	246.500,00	285.750,00	276.350,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.529,07	11.161,95	2.665,20
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	356.477,18	653.389,13	924.405,38
Despesas Executadas			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	2017(d)	2018(e)	2019(f)
Despesas de Capital	238.500,00	301.130,00	303.000,00
Investimentos	238.500,00	301.130,00	303.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2017(g)	2018(h)	2019(i)
Valor(III)	117.977,18	113.759,13	89.774,22

NOTA



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

19 mai 2020 16:44
FOLHA 1

ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercicio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)			VAGAS EXTINTAS (C)			TOTAL (A+B - C)		
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento	

0001	QUADRO DE VAGAS 2021	1.641	4.426.441,31	2.697,405	0	0,00		0	0,00		1.641	4.426.441,31	
	TOTAIS	1.641	4.426.441,31	2.697,405	0	0,00		0	0,00		1.641	4.426.441,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO

UF: MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DE 2020 Nº 59

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2021

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2019	8.992.499,93	9.613.129,24	-620.629,31	61.034.682,95
2020	10.138.931,47	10.110.645,59	28.285,88	61.062.968,83
2021	10.503.533,47	11.471.018,71	-967.485,24	60.095.483,59
2022	10.853.167,82	12.450.781,80	-1.597.613,98	58.497.869,61
2023	11.201.993,51	13.348.380,66	-2.146.387,15	56.351.482,46
2024	11.546.539,87	14.327.693,20	-2.781.153,33	53.570.329,13
2025	11.887.852,75	15.337.698,76	-3.449.846,01	50.120.483,12
2026	12.234.088,58	16.463.030,13	-4.228.941,55	45.891.541,57
2027	12.575.750,27	17.391.330,72	-4.815.580,45	41.075.961,12
2028	12.911.434,83	18.216.170,90	-5.304.736,07	35.771.225,05
2029	13.258.654,55	19.522.703,54	-6.264.048,99	29.507.176,06
2030	13.598.591,40	20.958.355,88	-7.359.764,48	22.147.411,58
2031	13.926.126,50	21.633.675,28	-7.707.548,78	14.439.862,80
2032	14.256.879,55	22.100.890,52	-7.844.010,97	6.595.851,83
2033	14.598.320,43	23.313.355,89	-8.715.035,46	-2.119.183,63
2034	14.933.864,69	24.335.411,95	-9.401.547,26	-11.520.730,89
2035	15.260.178,60	24.520.482,50	-9.260.303,90	-20.781.034,79
2036	15.598.009,21	25.033.534,42	-9.435.525,21	-30.216.560,00
2037	15.938.078,00	25.911.852,57	-9.973.774,57	-40.190.334,57
2038	16.268.506,64	27.830.344,56	-11.561.837,92	-51.752.172,49
2039	16.584.966,63	28.771.233,08	-12.186.266,45	-63.938.438,94
2040	16.906.344,67	29.262.366,29	-12.356.021,62	-76.294.460,56
2041	17.218.117,74	30.595.130,04	-13.377.012,30	-89.671.472,86
2042	17.520.129,61	31.979.118,67	-14.458.989,06	-104.130.461,92
2043	17.812.939,68	33.003.965,37	-15.191.025,69	-119.321.487,61
2044	18.119.565,39	33.202.121,04	-15.082.555,65	-134.404.043,26
2045	18.447.501,23	34.314.425,46	-15.866.924,23	-150.270.967,49
2046	18.739.750,99	35.745.910,34	-17.006.159,35	-167.277.126,84
2047	19.015.586,61	37.790.987,53	-18.775.400,92	-186.052.527,76
2048	19.291.235,24	38.118.206,06	-18.826.970,82	-204.879.498,58
2049	10.922.737,82	37.940.264,24	-27.017.526,42	-231.897.025,00
2050	10.964.401,05	38.067.558,41	-27.103.157,36	-259.000.182,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

UF: MG

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2020
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2021

FOLHA: 2

AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2051	10.992.401,13	38.015.501,66	-27.023.100,53	-286.023.282,89
2052	11.000.768,21	38.028.281,23	-27.027.513,02	-313.050.795,91
2053	11.024.588,70	37.892.045,97	-26.867.457,27	-339.918.253,18
2054	11.071.391,63	38.080.988,07	-27.009.596,44	-366.927.849,62
2055	11.064.169,67	37.958.336,23	-26.894.166,56	-393.822.016,18
2056	11.088.830,60	37.961.213,73	-26.872.383,13	-420.694.399,31
2057	11.114.088,41	38.143.528,24	-27.029.439,83	-447.723.839,14
2058	11.128.502,70	38.323.417,75	-27.194.915,05	-474.918.754,19
2059	11.106.322,62	38.166.075,00	-27.059.752,38	-501.978.506,57
2060	11.144.865,99	38.429.066,93	-27.284.200,94	-529.262.707,51
2061	11.118.602,00	38.368.674,44	-27.250.072,44	-556.512.779,95
2062	11.094.823,60	38.121.288,72	-27.026.465,12	-583.539.245,07
2063	11.083.750,86	37.902.111,89	-26.818.361,03	-610.357.606,10
2064	11.073.316,23	37.753.058,59	-26.679.742,36	-637.037.348,46
2065	11.028.279,46	37.338.877,31	-26.310.597,85	-663.347.946,31
2066	10.993.736,26	36.866.294,51	-25.872.558,25	-689.220.504,56
2067	10.974.305,70	36.515.173,66	-25.540.867,96	-714.761.372,52
2068	10.991.717,99	36.629.354,88	-25.637.636,89	-740.399.009,41
2069	10.934.090,81	36.318.985,48	-25.384.894,67	-765.783.904,08
2070	10.898.300,89	35.959.795,26	-25.061.494,37	-790.845.398,45
2071	10.861.541,69	35.568.486,47	-24.706.944,78	-815.552.343,23
2072	10.825.906,16	35.298.243,60	-24.472.337,44	-840.024.680,67
2073	10.769.542,99	34.956.029,38	-24.186.486,39	-864.211.167,06
2074	10.692.738,39	34.395.474,50	-23.702.736,11	-887.913.903,17
2075	10.666.915,04	34.245.069,07	-23.578.154,03	-911.492.057,20
2076	10.610.275,52	33.844.100,98	-23.233.825,46	-934.725.882,66
2077	10.606.454,06	33.831.801,28	-23.225.347,22	-957.951.229,88
2078	10.552.702,98	33.530.489,36	-22.977.786,38	-980.929.016,26
2079	10.472.857,00	32.867.352,98	-22.394.495,98	-1.003.323.512,24
2080	10.438.086,20	32.351.312,32	-21.913.226,12	-1.025.236.738,36
2081	10.363.186,50	31.682.268,84	-21.319.082,34	-1.046.555.820,70
2082	10.309.969,07	30.973.178,93	-20.663.209,86	-1.067.219.030,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2021

FOLHA: 3

AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2083	10.239.602,23	30.253.664,86	-20.014.062,63	-1.087.233.093,19
2087	9.968.452,96	27.346.802,08	-17.378.349,12	-1.104.611.442,31
2088	9.885.998,08	26.600.733,20	-16.714.735,12	-1.121.326.177,43
2084	10.170.402,22	29.427.389,47	-19.256.987,25	-1.140.583.164,68
2085	10.124.247,79	28.840.178,50	-18.715.930,71	-1.159.299.095,39
2086	10.027.953,77	28.031.406,73	-18.003.452,96	-1.177.302.548,35
2089	9.807.044,57	25.820.534,16	-16.013.489,59	-1.193.316.037,94
2090	9.745.932,65	25.122.217,13	-15.376.284,48	-1.208.692.322,42
2091	9.711.483,34	24.467.792,82	-14.756.309,48	-1.223.448.631,90
2092	9.626.016,75	23.788.689,47	-14.162.672,72	-1.237.611.304,62
2093	9.594.461,26	23.189.250,67	-13.594.789,41	-1.251.206.094,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

UF: MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Recursos e Receitas Correntes do Regime

Próprio de Previdência dos Servidores

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Exercício de 2021

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.332.101,39	12.594.156,30	17.785.530,14
Receita de Contribuições dos Segurados	3.943.639,68	4.065.282,24	3.924.415,64
Civil	3.943.639,68	4.065.282,24	0,00
Ativo	3.940.014,07	4.055.712,60	0,00
Inativo	3.625,61	9.462,30	0,00
Pensionista	0,00	107,34	0,00
Militar	0,00	0,00	3.924.415,64
Ativo	0,00	0,00	3.913.404,64
Inativo	0,00	0,00	11.011,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.388.461,71	8.528.874,06	13.861.114,50
Civil	6.297.186,04	5.362.634,32	7.774.031,49
Ativo	6.297.186,04	5.362.634,32	7.774.031,49
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.075.436,44	3.166.239,74	6.087.083,01
Receitas Imobiliárias	3.075.436,44	3.166.239,74	6.087.083,01
Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.839,23	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Administração de Deficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.839,23	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I + III - II)	13.332.101,39	12.594.156,30	17.785.530,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Previdência dos Servidores do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
PLANO PREVIDENCIÁRIO
Exercício de 2021

FOLHA: 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	683.487,02	696.907,36	724.246,83
Despesas Correntes	678.389,02	696.907,36	715.805,87
Despesas de Capital	5.098,00	0,00	8.440,96
PREVIDÊNCIA (VI)	7.617.454,92	8.619.475,58	10.398.730,21
Benefícios - Civil	7.617.454,92	8.619.475,58	10.147.527,25
Aposentadorias	5.291.667,09	6.015.242,02	7.332.315,99
Pensões	1.632.896,75	1.688.809,10	1.818.548,74
Outros Benefícios Previdenciários	692.891,08	915.424,46	996.662,52
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	251.202,96
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	251.202,96
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V + VI)	8.300.941,94	9.316.382,94	11.122.977,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VIII)=(IV-VII)	5.031.159,45	3.277.773,36	6.662.553,10
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	1.384.966,49	1.327.156,53	1.328.950,72
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Total de Bens e Direitos da RPPS	31.007.505,80	35.619.532,81	42.540.515,52
Caixa e Equivalente de Caixa	285.889,10	4.550,83	2.322,58
Investimentos e Aplicações	30.721.616,70	35.614.981,98	42.538.192,94
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
Valor	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
Valor	6.684.125,00	10.013.881,02	9.990.636,87



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2020 16:20
FOLHA 1

Receita Arrecadada 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	10.486.450,32	10.351.560,81	10.126.894,59	12.717.042,85	10.812.830,81	11.144.461,36	13.322.225,88	8.984.560,94	11.016.669,23	14.045.401,04	10.178.444,16	18.739.331,32	142.136.334,11
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	1.332.021,06	1.486.696,81	1.505.374,24	3.145.937,26	1.430.536,16	1.614.983,54	1.532.254,31	1.521.417,19	1.426.280,44	1.407.277,82	1.391.176,25	1.987.979,40	19.783.334,88
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.251.256,72	1.292.825,91	1.369.387,72	3.089.133,92	1.379.550,43	1.564.917,67	1.474.168,50	1.477.321,25	1.383.749,39	1.354.375,34	1.351.267,15	1.996.036,29	18.343.902,59
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	148.073,97	215.384,69	216.332,06	174.015,35	175.652,96	187.500,94	132.481,83	227.630,13	94.427,53	146.536,16	212.520,28	395.496,76	2.326.000,68
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	148.073,97	215.384,69	216.332,06	174.015,35	175.652,96	187.500,94	132.481,83	227.630,13	94.427,53	146.536,16	212.520,28	395.496,76	2.326.000,68
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	144.167,44	206.062,83	196.913,80	154.240,37	150.469,83	165.186,18	126.976,81	205.953,36	51.169,10	119.478,09	190.631,37	365.274,32	2.056.931,40
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	144.167,44	206.062,83	196.913,80	154.240,37	150.469,83	165.186,18	126.976,81	205.953,36	51.169,10	119.478,09	190.631,37	365.274,32	2.056.931,40
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	3.906,53	9.321,86	19.418,28	19.774,98	25.183,13	2.314,76	5.515,02	21.676,77	43.256,43	27.056,07	61.888,91	30.222,44	269.068,28
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	3.906,53	9.321,86	19.418,28	19.774,98	25.183,13	2.314,76	5.515,02	21.676,77	43.256,43	27.056,07	61.888,91	30.222,44	269.068,28
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	1.103.162,75	1.077.441,22	1.153.055,64	2.915.118,57	1.203.967,47	1.377.316,73	1.341.676,67	1.245.691,12	1.289.321,80	1.207.839,18	1.138.746,87	1.560.541,53	16.617.633,39
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF Mun.	256.127,97	245.137,69	344.313,21	2.118.065,49	366.617,75	587.288,81	499.401,63	446.662,05	326.607,03	322.358,14	332.062,28	632.413,37	6.483.695,79
1.1.1.8.01.1.0	IPITU	83.113,90	116.464,89	242.961,31	2.015.095,81	224.977,62	203.627,37	155.962,10	154.682,26	136.530,13	129.570,54	165.069,70	154.777,66	7.762.833,39
1.1.1.8.01.1.1	IPITU - Principal	57.242,33	77.739,15	195.310,27	1.966.012,48	205.864,05	168.154,00	133.646,63	131.117,49	9.778,55	10.765,85	13.463,45	12.679,11	126.000,94
1.1.1.8.01.1.2	IPITU - Multas e Juros	11.529,43	9.586,77	6.212,93	11.245,35	9.160,26	9.293,12	9.507,84	6.741,82	11.638,29	11.641,41	9.191,00	6.648,72	167.433,97
1.1.1.8.01.1.3	IPITU - Dívida Alíva	10.090,85	22.326,70	32.560,49	18.958,91	6.093,25	20.794,64	8.737,44	6.741,82	11.638,29	11.641,41	9.191,00	6.648,72	167.433,97
1.1.1.8.01.1.4	IPITU - Dívida Alíva - Multas e Juros	4.251,29	6.813,27	8.877,62	18.878,07	3.860,06	5.384,81	4.090,19	3.400,95	5.424,60	5.279,95	4.910,94	3.757,24	74.039,49
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	173.014,07	128.672,80	101.351,90	102.989,68	141.640,13	383.661,44	343.419,53	293.999,79	192.076,90	192.787,60	166.992,58	477.635,71	3.698.242,13
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	173.014,07	128.672,80	101.351,90	102.989,68	141.640,13	383.661,44	343.419,53	293.999,79	192.076,90	192.787,60	166.992,58	477.635,71	3.698.242,13
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/ Prod. circulação Mercad. Serviços	847.054,78	832.303,53	808.742,43	797.033,06	837.289,72	790.027,92	842.275,04	801.009,07	960.714,83	895.481,04	806.684,59	928.128,16	10.136.704,10
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	847.054,78	832.303,53	808.742,43	797.033,06	837.289,72	790.027,92	842.275,04	801.009,07	960.714,83	895.481,04	806.684,59	928.128,16	10.136.704,10
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	839.274,90	823.681,89	802.169,97	788.213,39	826.304,08	783.109,57	831.375,79	792.170,66	945.385,40	874.295,55	796.793,17	895.254,04	9.998.026,91
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	7.116,31	7.532,02	5.806,84	8.076,83	10.259,90	5.939,76	9.869,07	8.202,83	14.894,38	10.516,27	9.211,79	31.123,36	128.977,19
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Alíva	526,85	543,15	560,36	596,40	576,48	621,84	643,98	506,12	369,01	565,13	953,62	944,00	7.999,13
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Alíva - Multas e Juros	136,92	146,47	163,24	146,46	150,26	356,75	442,20	126,66	96,04	110,09	126,01	806,77	2.000,88
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	86.764,34	196.060,90	135.966,52	56.803,34	51.375,73	50.165,87	58.085,81	44.095,94	44.531,05	52.902,48	38.909,10	31.941,11	842.167,41
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	37,65	37,65	75,30	225,90	326,30	225,90	338,65	263,55	75,30	37,65	37,65	150,60	1.872,30



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Receita Arrecadada 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Finc. Ambiental	37,65	37,65	75,30	225,90	326,30	225,90	338,85	263,55	75,30	37,65	37,65	150,60	1.506,00
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Contr. e Finc. Ambiental	37,65	37,65	75,30	225,90	326,30	225,90	338,85	263,55	75,30	37,65	37,65	150,60	1.506,00
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Finc. Ambiental - Princ.	37,65	37,65	75,30	225,90	326,30	225,90	338,85	263,55	75,30	37,65	37,65	150,60	1.506,00
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	18.500,80	33.279,58	19.754,33	15.760,34	15.499,01	10.564,53	20.016,35	13.882,58	15.220,16	21.141,58	16.190,37	12.535,52	212.062,19
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	18.500,80	33.279,58	19.754,33	15.760,34	15.499,01	10.564,53	20.016,35	13.882,58	15.220,16	21.141,58	16.190,37	12.535,52	212.062,19
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	18.500,80	33.279,58	19.754,33	15.760,34	15.499,01	10.564,53	20.016,35	13.882,58	15.220,16	21.141,58	16.190,37	12.535,52	212.062,19
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	18.500,80	33.279,58	19.754,33	15.760,34	15.499,01	10.564,53	20.016,35	13.882,58	15.220,16	21.141,58	16.190,37	12.535,52	212.062,19
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,96
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	62.225,89	162.743,67	116.156,89	40.817,10	35.550,42	38.375,44	37.730,61	29.949,81	28.235,59	31.723,25	23.681,08	19.254,99	628.000,00
1.1.2.8.01.0.0	Taxa, Inspeção Control. e Fiscalização	62.225,89	162.743,67	116.156,89	40.817,10	35.550,42	38.375,44	37.730,61	29.949,81	28.235,59	31.723,25	23.681,08	19.254,99	628.000,00
1.1.2.8.01.1.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	5.610,66	6.222,20	5.735,57	5.577,58	5.037,57	3.825,24	3.354,16	5.193,19	4.900,67	3.642,01	5.265,98	3.978,35	56.003,35
1.1.2.8.01.1.1	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Princ.	5.610,66	6.222,20	5.735,57	5.577,58	5.037,57	3.825,24	3.354,16	5.193,19	4.900,67	3.642,01	5.265,98	3.978,35	56.003,35
1.1.2.8.01.3.0	Tx. Inspeção, Control. e Finc. Outras	56.615,23	156.521,38	110.421,32	35.239,52	30.512,85	35.550,20	34.376,45	24.756,62	24.674,92	28.081,24	16.415,10	15.276,64	570.977,47
1.1.2.8.01.3.1	Tx. Inspeção, Cont. Fisc. - Outras - Princ.	55.190,82	155.027,89	99.638,61	32.297,78	28.386,11	30.820,17	31.074,41	22.946,51	22.443,16	26.665,15	17.839,82	13.819,39	536.000,00
1.1.2.8.01.3.2	Tx. Inspeção, Cont. Fisc. - Outras - Multa	1.100,42	647,76	1.732,31	2.306,16	1.747,99	2.646,73	2.646,56	1.742,90	1.659,30	1.183,43	575,28	1.256,69	18.937,59
1.1.2.8.01.3.3	Tx. Inspeção, Cont. Fisc. - Outras - Divid	170,38	172,13	7.159,75	404,30	107,25	1.522,48	273,71	47,95	351,27	125,68	0,00	106,76	10.406,49
1.1.2.8.01.9.4	Tx. Inspeção, Cont. Fisc. - Outras - Multa	93,61	73,60	1.890,65	211,28	66,50	300,82	175,77	19,26	221,13	105,98	0,00	85,80	3.311,40
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	821.031,36	575.506,81	526.458,44	530.356,19	526.901,03	530.990,56	520.590,04	544.217,57	560.856,12	544.425,69	399.263,69	656.147,87	3.935.734,95
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	570.385,92	325.719,46	292.035,50	293.876,08	291.642,69	293.986,48	293.267,64	292.381,15	296.975,17	286.168,44	93.425,61	594.551,50	3.924.426,44
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF e Munic.	570.385,92	325.719,46	292.035,50	293.876,08	291.642,69	293.986,48	293.267,64	292.381,15	296.975,17	286.168,44	93.425,61	594.551,50	3.924.426,44
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	570.385,92	325.719,46	292.035,50	293.876,08	291.642,69	293.986,48	293.267,64	292.381,15	296.975,17	286.168,44	93.425,61	594.551,50	3.924.426,44
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	569.619,78	324.819,04	291.156,38	292.996,96	290.763,57	293.107,36	292.263,53	291.375,14	296.096,05	285.483,11	92.628,92	593.094,80	3.913.401,00
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	569.619,78	324.819,04	291.156,38	292.996,96	290.763,57	293.107,36	292.263,53	291.375,14	296.096,05	285.483,11	92.628,92	593.094,80	3.913.401,00
1.2.1.8.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	52,89	59,01	0,00	63,11	597,63	43,00	0,00	28,77	11.110,05
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	766,14	900,42	879,12	879,12	879,12	879,12	1.004,11	1.006,01	879,12	895,33	796,09	1.456,70	11.110,05
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	766,14	900,42	879,12	879,12	879,12	879,12	1.004,11	1.006,01	879,12	895,33	796,09	1.456,70	11.110,05



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:20
FOLHA 3

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Receita Arrecadada 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	250.645,16	249.787,35	234.422,94	236.480,11	235.258,34	246.004,08	227.322,40	251.836,42	263.880,95	258.257,25	295.838,08	281.596,37	3.017.430,15
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	250.645,16	249.787,35	234.422,94	236.480,11	235.258,34	246.004,08	227.322,40	251.836,42	263.880,95	258.257,25	295.838,08	281.596,37	3.017.430,15
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ. Princ.	250.645,16	249.787,35	234.422,94	236.480,11	235.258,34	246.004,08	227.322,40	251.836,42	263.880,95	258.257,25	295.838,08	281.596,37	3.017.430,15
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	655.562,90	214.444,35	236.960,02	425.384,49	635.578,82	959.124,40	461.372,52	82.803,75	817.625,66	949.852,34	67.561,45	722.892,71	6.423.111
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	11.452,49	15.192,21	11.230,61	10.444,82	11.347,96	11.387,05	11.034,04	10.841,58	11.861,97	11.211,56	11.270,91	12.984,32	140.712
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Fornos, Locat.T. Ocupação	11.452,49	15.192,21	11.230,61	10.444,82	11.347,96	11.387,05	11.034,04	10.841,58	11.861,97	11.211,56	11.270,91	12.984,32	140.712
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	11.452,49	15.192,21	11.230,61	10.444,82	11.347,96	11.387,05	11.034,04	10.841,58	11.861,97	11.211,56	11.270,91	12.984,32	140.712
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.271,49	15.011,21	11.049,61	10.263,82	11.166,96	11.206,05	10.853,04	10.660,58	11.680,97	11.030,56	11.089,91	12.803,32	131.112
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Divida Alíva	13,64	13,64	13,64	13,64	13,64	13,64	13,64	13,64	13,64	13,64	13,64	13,64	136,88
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrend. D. Alíva Multas e J.	167,36	167,36	167,36	167,36	167,36	167,36	167,36	167,36	167,36	167,36	167,36	167,36	1.673,62
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	644.110,41	199.252,14	225.749,41	414.919,67	824.230,86	947.737,35	450.338,48	71.962,17	805.763,69	938.540,78	56.290,54	705.908,39	6.287.003,39
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	644.110,41	199.252,14	225.749,41	414.919,67	824.230,86	947.737,35	450.338,48	71.962,17	805.763,69	938.540,78	56.290,54	705.908,39	6.287.003,39
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	20.812,93	18.855,31	16.745,72	19.576,34	20.307,23	15.815,27	19.673,11	16.145,92	13.690,06	15.814,70	14.073,51	10.510,78	207.624,28
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	20.812,93	18.855,31	16.745,72	19.576,34	20.307,23	15.815,27	19.673,11	16.145,92	13.690,06	15.814,70	14.073,51	10.510,78	207.624,28
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	623.497,48	180.396,83	209.003,69	395.343,33	803.923,63	931.922,08	430.665,37	55.816,25	792.073,63	922.826,08	42.217,03	695.397,61	6.087.083,03
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	623.497,48	180.396,83	209.003,69	395.343,33	803.923,63	931.922,08	430.665,37	55.816,25	792.073,63	922.826,08	42.217,03	695.397,61	6.087.083,03
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	0,00	16.000,00	216,94	0,00	0,00	2.131,85	66,80	3,70	115.120,00	370.030,00	45,05	503.514,34
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.154,70
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.120,00	370.030,00	0,00	485.154,70
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.120,00	370.030,00	0,00	485.154,70
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.120,00	370.030,00	0,00	485.154,70
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	16.000,00	216,94	0,00	0,00	2.131,85	66,80	0,00	0,00	0,00	45,05	18.440,05
1.6.9.0.96.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	16.000,00	216,94	0,00	0,00	2.131,85	66,80	0,00	0,00	0,00	45,05	18.440,05
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	0,00	0,00	16.000,00	216,94	0,00	0,00	2.131,85	66,80	0,00	0,00	0,00	45,05	18.440,05
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	16.000,00	216,94	0,00	0,00	2.131,85	66,80	0,00	0,00	0,00	45,05	18.440,05
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	7.853.195,19	8.244.087,61	7.797.975,55	8.346.679,47	7.983.263,79	7.988.739,17	10.776.891,16	8.806.354,54	8.157.093,84	11.005.743,20	7.948.605,20	15.134.532,15	107.872.168,27



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:20
FOLHA 4

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Receita Arrecadada 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	3.579.760,50	4.012.028,67	3.157.672,69	3.158.138,31	3.796.319,14	3.648.374,41	5.663.703,82	3.160.444,59	3.812.066,19	6.180.746,89	3.833.899,82	9.582.786,09	\$3.506.744,12
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Especifica E.M	3.579.760,50	4.012.028,67	3.157.672,69	3.158.138,31	3.796.319,14	3.648.374,41	5.663.703,82	3.160.444,59	3.812.066,19	6.180.746,89	3.833.899,82	9.582.786,09	\$3.506.744,12
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	2.930.591,78	3.189.240,47	2.333.805,33	2.260.001,17	2.932.437,26	2.305.131,00	3.210.197,11	2.347.698,77	2.199.421,48	3.457.379,90	2.714.532,87	4.549.001,90	\$4.432.041,56
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F Participação M. Cota Mensal	2.828.902,88	3.107.390,44	2.326.629,64	2.269.883,30	2.912.909,68	2.294.983,45	1.887.197,89	2.280.385,10	2.038.780,52	1.876.962,24	2.547.308,35	3.044.150,86	\$2.421.640,55
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F P.M. Cota Mensal-Principal	2.828.902,88	3.107.390,44	2.326.629,64	2.269.883,30	2.912.909,68	2.294.983,45	1.887.197,89	2.280.385,10	2.038.780,52	1.876.962,24	2.547.308,35	3.044.150,86	\$2.421.640,55
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298.595,94	1.298.595,94
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298.595,94	1.298.595,94
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F P.M. Cota 1% mês jan.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.602,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.602,26
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F P.M. Cota 1% mês jan.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.602,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.602,26
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	101.688,90	51.860,03	7.175,69	20.117,87	19.437,80	10.569,55	72.390,16	97.313,67	160.640,96	1.580.417,66	167.226,52	206.295,10	\$1.206.000,69
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	101.688,90	51.860,03	7.175,69	20.117,87	19.437,80	10.569,55	72.390,16	97.313,67	160.640,96	1.580.417,66	167.226,52	206.295,10	\$1.206.000,69
1.7.1.8.02.0.0	Transf. Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	36.497,59	35.919,98	38.430,71	32.343,02	40.590,25	41.506,06	46.338,69	35.798,13	38.634,79	43.049,77	43.377,58	40.725,22	\$471.000,30
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota parte Comp. Fin. Rec.Minerac	881,17	718,40	2.182,65	1.242,30	464,26	882,15	2.105,30	612,43	0,00	4.963,55	1.690,89	2.349,18	\$17.929,78
1.7.1.8.02.2.1	CFEM-Cota parte Comp. Fin. Rec.M. Princ.	881,17	718,40	2.182,65	1.242,30	464,26	882,15	2.105,30	612,43	0,00	4.963,55	1.690,89	2.349,18	\$17.929,78
1.7.1.8.02.6.0	FEP-Cota parte F. Especial do Petróleo	35.816,42	35.201,56	34.248,06	31.100,72	40.125,99	40.623,93	44.233,59	35.145,70	38.634,79	38.186,22	41.686,69	38.376,04	\$453.379,71
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota parte F. Especial Pet. Princ.	35.816,42	35.201,56	34.248,06	31.100,72	40.125,99	40.623,93	44.233,59	35.145,70	38.634,79	38.186,22	41.686,69	38.376,04	\$453.379,71
1.7.1.8.03.0.0	Transf. Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	457.105,50	667.695,12	662.695,12	671.811,98	687.282,87	981.508,84	742.084,70	649.564,70	1.232.038,01	776.069,60	858.010,64	2.946.690,98	\$3.294.559,66
1.7.1.8.03.1.0	Transf. Rec.SUS - Atenção Básica	182.869,40	366.609,40	361.609,40	360.359,40	381.609,40	656.744,91	439.737,32	347.237,32	347.237,32	375.715,17	562.995,91	2.597.408,19	\$940.100,14
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec.SUS - A. Básica - Principal	182.869,40	366.609,40	361.609,40	360.359,40	381.609,40	656.744,91	439.737,32	347.237,32	347.237,32	375.715,17	562.995,91	2.597.408,19	\$940.100,14
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec.SUS Atenção MAC Amb.Hosp	238.656,62	238.796,04	238.796,04	238.412,70	240.946,24	240.637,70	240.037,70	240.037,70	817.635,91	240.432,49	240.037,70	240.037,70	\$3.455.984,54
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec.SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	238.656,62	238.796,04	238.796,04	238.412,70	240.946,24	240.637,70	240.037,70	240.037,70	817.635,91	240.432,49	240.037,70	240.037,70	\$3.455.984,54
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec.SUS Vigilância em Saúde	0,00	39.750,20	39.750,20	49.500,40	42.187,75	42.187,75	39.750,20	39.750,20	44.025,30	125.412,46	32.437,55	87.706,81	\$583.031,33
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec.SUS Vg. em Saúde - Princ	0,00	39.750,20	39.750,20	49.500,40	42.187,75	42.187,75	39.750,20	39.750,20	44.025,30	125.412,46	32.437,55	87.706,81	\$583.031,33
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec.SUS Assisi Farmaceutica	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	23.528,28	\$271.100,00
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec.SUS Assisi Farm - Princ	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	22.539,48	23.528,28	\$271.100,00
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec.SUS - Gestão SUS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	\$24.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 15:20
FOLHA 5

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Receita Arrecadada 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.8.05.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	91.571,26	134.558,28	116.731,53	97.451,96	134.144,22	122.865,75	138.130,74	98.536,70	119.935,27	118.398,79	117.649,10	65.652,68	1.376.979,99
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	91.571,26	84.263,72	66.436,97	65.538,78	64.148,30	84.596,55	66.324,82	64.493,50	66.190,71	65.974,23	65.224,54	67.271,32	854.004,10
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	91.571,26	84.263,72	66.436,97	65.538,78	64.148,30	84.596,55	66.324,82	64.493,50	66.190,71	65.974,23	65.224,54	67.271,32	854.004,10
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PODE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog Dinh. D. Escola-PODE Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nec. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	31.913,20	31.913,20	31.913,20	31.913,20	38.303,20	34.043,20	34.043,20	34.043,20	34.043,20	34.043,20	0,00	336.172,00
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog Nec. Al. Escolar-PNAE Princ	0,00	31.913,20	31.913,20	31.913,20	31.913,20	38.303,20	34.043,20	34.043,20	34.043,20	34.043,20	34.043,20	0,00	336.172,00
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	0,00	18.381,36	18.381,36	0,00	36.762,72	0,00	36.762,72	0,00	18.381,36	18.381,36	18.381,36	18.381,36	183.813,60
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog. Transp. Escolar - PNATE Princ	0,00	18.381,36	18.381,36	0,00	36.762,72	0,00	36.762,72	0,00	18.381,36	18.381,36	18.381,36	18.381,36	183.813,60
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Advidas Emendas Parlamentares	49.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.340,00	1.503.574,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	3.406.014,00
1.7.1.8.05.1.0	Transf. Advidas Emendas Parlamentares-Princ	49.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.340,00	1.503.574,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	3.406.014,00
1.7.1.8.05.1.1	Transf. Adv. Emendas Parlamentares-Princ.	49.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.340,00	1.503.574,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	3.406.014,00
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.340,00	1.503.574,00	0,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	3.406.014,00
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	14.824,37	14.614,84	8.010,00	66.530,18	21.864,52	120.015,74	22.396,38	28.886,29	22.036,64	35.820,83	100.129,63	420.124,27	875.255,69
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	14.824,37	14.614,84	8.010,00	66.530,18	21.864,52	120.015,74	22.396,38	28.886,29	22.036,64	35.820,83	100.129,63	420.124,27	875.255,69
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	14.824,37	14.614,84	8.010,00	66.530,18	21.864,52	120.015,74	22.396,38	28.886,29	22.036,64	35.820,83	100.129,63	420.124,27	875.255,69
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.601,04	1.538.601,04
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.601,04	1.538.601,04
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538.601,04	1.538.601,04
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	2.893.671,40	3.295.692,20	3.706.120,27	4.158.791,48	3.292.537,92	3.478.301,13	4.127.646,47	2.854.097,18	3.507.127,25	3.848.762,30	3.266.044,32	4.379.015,41	42.806.044,32
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica EIM	2.893.671,40	3.295.692,20	3.706.120,27	4.158.791,48	3.292.537,92	3.478.301,13	4.127.646,47	2.854.097,18	3.507.127,25	3.848.762,30	3.266.044,32	4.379.015,41	42.806.044,32
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	2.737.492,50	3.288.362,83	3.594.610,56	3.955.783,55	3.053.643,26	3.165.869,21	3.925.568,99	2.785.486,40	3.273.847,49	3.650.848,05	2.806.197,15	4.214.644,39	40.462.125,52
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	1.597.693,51	2.443.039,69	2.900.490,11	3.478.561,94	2.705.350,04	2.890.635,75	3.618.683,99	2.521.714,35	3.022.999,87	3.455.555,61	2.677.892,71	4.008.677,95	35.212.975,52



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



16 mai 2020 16:20
FOLHA 6

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Receita Arrecadada 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.597.663,51	2.443.039,88	2.800.460,11	3.478.561,94	2.705.350,04	2.890.435,75	3.618.683,99	2.521.714,35	3.022.939,87	3.485.555,81	2.877.892,71	4.009.677,55	35.218.348,2
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.093.408,21	809.850,35	759.872,01	429.925,83	324.322,66	239.406,83	258.940,79	231.384,71	211.914,71	148.763,37	91.542,68	170.757,04	4.771.999,9
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.093.408,21	809.850,35	759.872,01	429.925,83	324.322,66	239.406,83	258.940,79	231.384,71	211.914,71	148.763,37	91.542,68	170.757,04	4.770.000,9
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPT - Municípios	33.510,37	35.472,59	34.258,44	34.691,99	33.970,56	35.626,63	30.152,98	32.387,34	39.332,91	35.007,00	36.761,76	43.209,80	439.447,7
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPT - Mun. - Princ.	33.510,37	35.472,59	34.258,44	34.691,99	33.970,56	35.626,63	30.152,98	32.387,34	39.332,91	35.007,00	36.761,76	43.209,80	439.447,7
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	12.890,41	0,00	0,00	12.603,79	0,00	0,00	11.791,23	0,00	0,00	11.521,87	0,00	0,00	48.807,30
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	12.890,41	0,00	0,00	12.603,79	0,00	0,00	11.791,23	0,00	0,00	11.521,87	0,00	0,00	48.807,30
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	48.669,19	7.529,37	0,00	6.324,67	75.215,28	52.608,62	45.781,99	19.825,00	76.984,27	41.636,76	303.551,72	109.803,34	781.911,1
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	48.669,19	7.529,37	0,00	6.324,67	75.215,28	52.608,62	45.781,99	19.825,00	76.984,27	41.636,76	303.551,72	109.803,34	781.911,1
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0,00	0,00	4.000,00	3.165,79	3.165,79	0,00	5.781,90	5.781,90	5.781,90	5.781,90	5.781,90	11.563,80	58.004,9
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	4.000,00	3.165,79	3.165,79	0,00	5.781,90	5.781,90	5.781,90	5.781,90	5.781,90	11.563,80	58.004,9
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	4.000,00	3.165,79	3.165,79	0,00	5.781,90	5.781,90	5.781,90	5.781,90	5.781,90	11.563,80	58.004,9
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	4.000,00	3.165,79	3.165,79	0,00	5.781,90	5.781,90	5.781,90	5.781,90	5.781,90	11.563,80	58.004,9
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	107.509,71	0,00	107.509,71	193.517,47	150.513,59	258.023,30	150.513,59	43.003,88	150.513,59	150.513,59	150.513,55	43.003,88	1.505.505,66
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	107.509,71	0,00	107.509,71	193.517,47	150.513,59	258.023,30	150.513,59	43.003,88	150.513,59	150.513,59	150.513,55	43.003,88	1.505.505,66
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	107.509,71	0,00	107.509,71	193.517,47	150.513,59	258.023,30	150.513,59	43.003,88	150.513,59	150.513,59	150.513,55	43.003,88	1.505.505,66
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	1.176.341,74	928.818,96	928.758,26	1.026.483,02	892.579,33	861.630,30	983.507,54	783.879,44	863.672,87	973.212,01	844.560,89	1.171.229,98	9.435.674,34
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas - Esp. E.M.	1.176.341,74	928.818,96	928.758,26	1.026.483,02	892.579,33	861.630,30	983.507,54	783.879,44	863.672,87	973.212,01	844.560,89	1.171.229,98	9.435.674,34
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.176.341,74	928.818,96	928.758,26	1.026.483,02	892.579,33	861.630,30	983.507,54	783.879,44	863.672,87	973.212,01	844.560,89	1.171.229,98	9.435.674,34
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.176.341,74	928.818,96	928.758,26	1.026.483,02	892.579,33	861.630,30	983.507,54	783.879,44	863.672,87	973.212,01	844.560,89	1.171.229,98	9.435.674,34
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do FUNDEB Princ.	1.176.341,74	928.818,96	928.758,26	1.026.483,02	892.579,33	861.630,30	983.507,54	783.879,44	863.672,87	973.212,01	844.560,89	1.171.229,98	9.435.674,34
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Fisicas	3.425,55	7.347,78	4.424,33	3.266,66	1.847,40	1.433,33	2.033,33	7.933,33	4.227,53	3.000,00	4.300,17	1.500,67	44.718,3
1.7.7.6.00.0.0	Transf. de PF - Espéc. Estad.Fund.Municipios	3.425,55	7.347,78	4.424,33	3.266,66	1.847,40	1.433,33	2.033,33	7.933,33	4.227,53	3.000,00	4.300,17	1.500,67	44.718,3
1.7.7.6.10.0.0	Outras Transf.PF. Não Esp. Anteriormente	3.425,55	7.347,78	4.424,33	3.266,66	1.847,40	1.433,33	2.033,33	7.933,33	4.227,53	3.000,00	4.300,17	1.500,67	44.718,3
1.7.7.6.10.1.0	Outras Transf.PF. Não Esp. Anteriormente	3.425,55	7.347,78	4.424,33	3.266,66	1.847,40	1.433,33	2.033,33	7.933,33	4.227,53	3.000,00	4.300,17	1.500,67	44.718,3
1.7.7.6.10.1.1	Outras Transf.PF. Não Esp. Ant	3.425,55	7.347,78	4.424,33	3.266,66	1.847,40	1.433,33	2.033,33	7.933,33	4.227,53	3.000,00	4.300,17	1.500,67	44.718,3



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020
FOLHA 7

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Receita Arrecadada 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	24.636,08	28.635,23	43.926,34	268.486,30	35.931,01	41.623,69	28.986,00	29.701,09	22.903,47	22.981,99	11.807,57	47.734,14	607.246,82
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratação e Judiciais	0,00	627,50	13.646,91	1.828,30	1.815,75	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	24.248,75
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	627,50	12.846,91	828,30	815,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.310,96
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	627,50	12.846,91	828,30	815,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.310,96
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	0,00	627,50	12.846,91	828,30	815,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.310,96
1.9.1.0.13.0.0	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
1.9.1.0.13.1.0	Multas Leg Anticorrupção Princ. Adm Resp.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
1.9.1.0.13.1.1	Multas Leg Anticorrupção Princ. Adm Pri	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	6.865,75	8.257,54	4.422,17	254.486,46	6.263,81	5.363,38	9.061,95	1.503,21	2.885,42	2.884,42	3.256,42	1.316,00	366.246,00
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	6.865,75	8.257,54	4.422,17	6.489,46	6.263,81	5.363,38	9.061,95	1.503,21	2.885,42	2.884,42	3.256,42	1.316,00	58.548,53
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	6.865,75	8.257,54	4.422,17	6.489,46	6.263,81	5.363,38	9.061,95	1.503,21	2.885,42	2.884,42	3.256,42	1.316,00	58.548,53
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições - Principal	6.865,75	8.257,54	4.422,17	6.489,46	6.263,81	5.363,38	9.061,95	1.503,21	2.885,42	2.884,42	3.256,42	1.316,00	58.548,53
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	6.865,75	8.257,54	4.422,17	6.489,46	6.263,81	5.363,38	9.061,95	1.503,21	2.885,42	2.884,42	3.256,42	1.316,00	58.548,53
1.9.5.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	17.770,34	19.750,19	25.837,26	12.190,54	27.891,45	35.260,31	18.924,05	27.197,86	18.924,05	19.097,57	7.551,15	45.418,14	275.774,93
1.9.5.0.99.0.0	Outras Receitas	17.770,34	19.750,19	25.837,26	12.190,54	27.891,45	35.260,31	18.924,05	27.197,86	18.924,05	19.097,57	7.551,15	45.418,14	275.774,93
1.9.5.0.99.1.0	Outras Receitas - Principais	17.770,34	19.750,19	25.837,26	12.190,54	27.891,45	35.260,31	18.924,05	27.197,86	18.924,05	19.097,57	7.551,15	45.418,14	275.774,93
1.9.5.0.99.1.1	Outras Receitas - Principais - Principal	17.770,34	19.750,19	25.837,26	12.190,54	27.891,45	35.260,31	18.924,05	27.197,86	18.924,05	19.097,57	7.551,15	45.418,14	275.774,93
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	504,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,39
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	504,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,39
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	244.590,00	0,00	193.300,00	2.328.460,00	77.890,00	148.371,43	925.148,77	462.847,85	259.297,41	625.216,27	4.526.077,79	2.266.062,80	12.950.000,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	5.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	5.000.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Receita Arrecadada 2019

16 mai 2020
FOLHA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	5.000.000,00
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	5.000.000,00
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. Créd.Mercado Interno Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	3.000.000,00	1.500.000,00	5.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	193.200,00	0,00	77.690,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.350,00
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	193.200,00	0,00	77.690,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.350,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Simováveis	0,00	0,00	193.200,00	0,00	77.690,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.350,00
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Simováveis	0,00	0,00	193.200,00	0,00	77.690,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.350,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Simováveis -	0,00	0,00	193.200,00	0,00	77.690,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.350,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	244.590,00	0,00	0,00	2.328.460,00	0,00	142.911,43	925.146,77	462.647,85	259.297,41	125.216,27	1.526.077,79	766.062,86	3.789.410,31
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	244.590,00	0,00	0,00	2.328.460,00	0,00	142.911,43	925.146,77	462.647,85	259.297,41	125.216,27	1.526.077,79	766.062,86	3.789.410,31
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	244.590,00	0,00	0,00	2.328.460,00	0,00	142.911,43	925.146,77	462.647,85	259.297,41	125.216,27	1.526.077,79	766.062,86	3.789.410,31
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec. SUS-84 Inv. Res. Serv.Púb.Saúde	0,00	0,00	0,00	2.328.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.460,00
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec. SUS. A. Básica	0,00	0,00	0,00	418.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.460,00
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec. SUS. A. Básica Especializada	0,00	0,00	0,00	418.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.460,00
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec. SUS. A. Especializada - Princ.	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec. SUS. A. Especializada - Princ.	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.000,00
2.4.1.8.08.0.0	Transf. Advindas Emendas Part.Indiv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.0	Transf. Advindas Emendas Part.Indiv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1	Transf. Advindas Emendas Part.Indiv.Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	244.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.911,43	925.146,77	219.509,90	82.666,67	109.216,27	969.020,79	766.062,86	3.459.774,63
2.4.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est. Transp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.571,43	0,00	0,00	0,00	0,00	133.714,26	89.142,86	267.328,55
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv. União Prog. I. Est. T. Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.571,43	0,00	0,00	0,00	0,00	133.714,26	89.142,86	267.328,55
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	244.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.340,00	925.146,77	219.509,90	82.666,67	0,00	835.306,51	676.919,94	3.682.779,78
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	244.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.340,00	925.146,77	219.509,90	82.666,67	0,00	835.306,51	676.919,94	3.682.779,78



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2020 16:20
FOLHA 19

Receita Arrecadada 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
7.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	305.020,78	651.611,82	782.990,69	809.229,82	1.151.617,83	490.024,65	482.631,35	476.813,30	563.783,86	456.348,99	502.276,04	901.682,36
7.2.0.0.0.0.0	Contribuições	305.020,78	651.611,82	782.990,69	809.229,82	1.151.617,83	490.024,65	482.631,35	476.813,30	563.783,86	456.348,99	502.276,04	901.682,36
7.2.1.0.0.0.0	Contribuições Sociais	305.020,78	651.611,82	782.990,69	809.229,82	1.151.617,83	490.024,65	482.631,35	476.813,30	563.783,86	456.348,99	502.276,04	901.682,36
7.2.1.8.0.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	305.020,78	651.611,82	782.990,69	809.229,82	1.151.617,83	490.024,65	482.631,35	476.813,30	563.783,86	456.348,99	502.276,04	901.682,36
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. ESTD/MUN	7.311,04	553.332,90	482.346,10	487.954,11	485.486,59	489.044,91	138.690,52	130.203,59	213.915,99	105.455,71	148.890,61	547.310,77
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	7.311,04	553.332,90	482.346,10	487.954,11	485.486,59	489.044,91	138.690,52	130.203,59	213.915,99	105.455,71	148.890,61	547.310,77
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Parc.	7.311,04	553.332,90	482.346,10	487.954,11	485.486,59	489.044,91	138.690,52	130.203,59	213.915,99	105.455,71	148.890,61	547.310,77
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp. ESTD/MUN	297.705,74	298.278,92	300.644,59	321.275,71	666.131,24	979,74	343.940,83	346.609,71	348.867,87	350.893,28	352.385,43	354.371,59
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. - Serv. Civil Ativo	297.705,74	298.278,92	300.644,59	321.275,71	666.131,24	979,74	343.940,83	346.609,71	348.867,87	350.893,28	352.385,43	354.371,59
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. - SCA - Principal	297.705,74	298.278,92	300.644,59	321.275,71	666.131,24	979,74	343.940,83	346.609,71	348.867,87	350.893,28	352.385,43	354.371,59
90.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.131.386,62	-1.289.520,52	-1.199.830,71	-1.351.661,56	-1.200.753,17	-1.098.413,53	-1.192.503,63	-1.045.245,32	-1.102.339,74	-1.630.946,43	-1.160.774,71	-1.498.043,58
92.0.0.0.0.0.0.0	RESTITUIÇÕES	-350,00	0,00	-13.947,66	-105.025,57	-1.537,23	-4.253,21	-17.830,72	-18.608,47	-7.686,10	-211.605,39	-56.828,85	-5.031,69
92.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Recolhas Correntes	-350,00	0,00	-13.947,66	-58.275,57	-1.537,23	-4.253,21	-17.830,72	-18.608,47	-7.686,10	-2.466,35	-102,43	-3.844,20
92.1.1.0.0.0.0.0	Dedu. Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	-350,00	0,00	-13.947,66	-41.086,11	-1.537,23	-4.253,21	-4.684,94	-18.608,47	-7.686,10	-2.466,35	-102,43	-3.844,20
92.1.1.1.0.0.0.0	Dedução Impostos	-350,00	0,00	-13.704,66	-40.685,31	-1.386,63	-838,69	-4.417,94	-18.608,47	-7.686,10	-2.466,35	-102,43	-3.844,20
92.1.1.1.8.0.0.0	Dedu. Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	-350,00	0,00	-13.704,66	-40.685,31	-1.386,63	-838,69	-4.417,94	-18.608,47	-7.686,10	-2.466,35	-102,43	-3.844,20
92.1.1.1.8.01.0.0	Dedução Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados	-350,00	0,00	-13.704,66	-40.791,27	-1.386,63	-838,69	-2.739,07	-18.608,47	-2.070,10	-196,93	0,00	-3.844,20
92.1.1.1.8.01.1.0	Dedução IPTU	0,00	0,00	0,00	-1.419,86	-399,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-195,80
92.1.1.1.8.01.1.1	Dedução IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00	-1.419,86	-399,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-195,80
92.1.1.1.8.01.4.0	Dedução ITBI	-350,00	0,00	-13.704,66	-38.371,41	-987,59	-838,69	-2.739,07	-18.608,47	-2.070,10	-196,93	0,00	-3.844,20
92.1.1.1.8.01.4.1	Dedução ITBI - Principal	-350,00	0,00	-13.704,66	-38.371,41	-987,59	-838,69	-2.739,07	-18.608,47	-2.070,10	-196,93	0,00	-3.844,20
92.1.1.1.8.02.0.0	Dedu. Imp. s/ P. circulação Merc. Serv.	0,00	0,00	0,00	-94,04	0,00	0,00	-1.678,87	0,00	-5.616,00	-2.269,42	-102,43	0,00
92.1.1.1.8.02.3.0	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	-94,04	0,00	0,00	-1.678,87	0,00	-5.616,00	-2.269,42	-102,43	0,00
92.1.1.1.8.02.3.1	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	-94,04	0,00	0,00	-1.678,87	0,00	-5.616,00	-2.269,42	-102,43	0,00
92.1.1.2.0.0.0.0	Dedução Taxas	0,00	0,00	-243,00	-200,80	-150,60	-3.414,52	-267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.2.0.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-602,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2020 16:20
FOLHA 0

Receita Arrecadada 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO													
ESTADO DE MINAS GERAIS													
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-602,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.2.01.1.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-602,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.2.01.1.1	Dedução Tax. pela Prestação de Serv. - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-602,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.8.00.0.0	Dedução Taxas - Espec. Estados, DF e Mun	0,00	0,00	-243,00	-200,80	-150,60	-2.812,12	-267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.8.01.0.0	Dedução Taxa Inspeção Controle e Fiscal	0,00	0,00	-243,00	-200,80	-150,60	-2.812,12	-267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.8.01.9.0	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fiscal O	0,00	0,00	-243,00	-200,80	-150,60	-2.812,12	-267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.1.2.8.01.9.1	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fiscal- Outras	0,00	0,00	-243,00	-200,80	-150,60	-2.812,12	-267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-15.189,46	0,00	0,00	-13.145,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.7.1.0.00.0.0	Dedução Transf. da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	-15.189,46	0,00	0,00	-13.145,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.7.1.8.00.0.0	Dedução Transf. da União - Específica E/	0,00	0,00	0,00	-15.189,46	0,00	0,00	-13.145,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.7.1.8.06.0.0	Dedução Transf. Advinda Emendas Parlamen	0,00	0,00	0,00	-15.189,46	0,00	0,00	-13.145,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.7.1.8.06.1.0	Dedução Transf. Advinda Emendas Parlamen	0,00	0,00	0,00	-15.189,46	0,00	0,00	-13.145,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1.7.1.8.08.1.1	Dedução Transf. Adv. Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	-15.189,46	0,00	0,00	-13.145,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92.2.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.139,04	-56.526,42	-1.187,49
92.2.4.0.0.00.0.0	Dedução Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	-48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.139,04	-56.526,42	-1.187,49
92.2.4.1.0.00.0.0	Dedução Transf. da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	-48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.139,04	-56.526,42	-1.187,49
92.2.4.1.8.00.0.0	Dedução Transferências da União	0,00	0,00	0,00	-48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.139,04	-56.526,42	-1.187,49
92.2.4.1.8.06.0.0	Dedução Transf. Advindas Emendas Parlin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.923,43	0,00
92.2.4.1.8.06.1.0	Dedução Transf. Advindas Emendas Parlin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.923,43	0,00
92.2.4.1.8.08.1.1	Dedução Transf. Advindas Em. Parlin Indiv. P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.923,43	0,00
92.2.4.1.8.10.0.0	Dedução Transf. Conv. União e de suas En	0,00	0,00	0,00	-48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.139,04	-29.602,99	-1.187,49
92.2.4.1.8.10.7.0	Dedução Transf. Conv. União Prog. I. Ext	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.187,49
92.2.4.1.8.10.7.1	Dedução Transf. Conv. União Prog. I. Ext. T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.187,49
92.2.4.1.8.10.9.0	Dedução Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	-48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.139,04	-29.602,99	0,00
92.2.4.1.8.10.9.1	Dedução Outras Transf. Conv. da União -	0,00	0,00	0,00	-48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.139,04	-29.602,99	0,00
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-1.131.038,62	-1.288.520,32	-1.185.683,05	-1.246.635,99	-1.199.215,94	-1.094.160,32	-1.174.672,91	-1.026.636,85	-1.094.653,64	-1.419.341,04	-1.104.145,86	-1.493.011,89

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Receita Arrecadada 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
95.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-1.131.038,62	-1.289.520,52	-1.185.683,05	-1.246.635,99	-1.198.215,94	-1.094.180,32	-1.174.672,91	-1.026.636,85	-1.094.853,84	-1.419.341,04	-1.104.145,86	-1.493.011,89	-14.455.522,33
95.1.7.0.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-1.131.038,62	-1.289.520,52	-1.185.683,05	-1.246.635,99	-1.198.215,94	-1.094.180,32	-1.174.672,91	-1.026.636,85	-1.094.853,84	-1.419.341,04	-1.104.145,86	-1.493.011,89	-14.455.522,33
95.1.7.1.0.0.0.0.0	Dedução Transf. União e de suas Entidades	-586.116,32	-631.848,06	-466.761,03	-458.000,19	-586.487,43	-481.026,58	-391.917,51	-469.539,73	-439.884,26	-691.475,94	-542.906,56	-650.083,15	-4.376.007,70
95.1.7.1.8.0.0.0.0	Dedução Transf. da União - Específica EM	-586.116,32	-631.848,06	-466.761,03	-458.000,19	-586.487,43	-481.026,58	-391.917,51	-469.539,73	-439.884,26	-691.475,94	-542.906,56	-650.083,15	-4.376.007,70
95.1.7.1.8.0.1.0.0	Dedução Participação na Receita da União	-586.116,32	-631.848,06	-466.761,03	-458.000,19	-586.487,43	-481.026,58	-391.917,51	-469.539,73	-439.884,26	-691.475,94	-542.906,56	-650.083,15	-4.376.007,70
95.1.7.1.8.0.1.2.0	Dedução Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-586.780,55	-621.476,07	-465.325,90	-453.976,63	-582.599,92	-458.912,68	-377.439,50	-458.077,00	-407.756,08	-375.352,42	-509.461,20	-608.830,15	-5.886.928,16
95.1.7.1.8.0.1.2.1	Dedução Cota-Parte do F.P.M. - Mensal Princ.	-586.780,55	-621.476,07	-465.325,90	-453.976,63	-582.599,92	-458.912,68	-377.439,50	-458.077,00	-407.756,08	-375.352,42	-509.461,20	-608.830,15	-5.886.928,16
95.1.7.1.8.0.1.5.0	Dedução Cota-Parte Imp. Si P. Terr. Rural	-20.337,77	-10.371,99	-1.435,13	-4.023,56	-3.887,51	-2.113,90	-14.478,01	-11.462,73	-32.128,16	-316.083,52	-33.445,30	-41.253,00	-491.530,30
95.1.7.1.8.0.1.5.1	Dedução Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-20.337,77	-10.371,99	-1.435,13	-4.023,56	-3.887,51	-2.113,90	-14.478,01	-11.462,73	-32.128,16	-316.083,52	-33.445,30	-41.253,00	-491.530,30
95.1.7.2.0.0.0.0.0	Dedução Transf. Estados e DF e Específica EM	-544.920,30	-657.672,46	-716.922,02	-788.635,80	-612.728,51	-633.133,74	-762.755,40	-557.097,12	-654.769,38	-727.865,10	-561.239,30	-842.928,74	-6.082.867,70
95.1.7.2.8.0.0.0.0	Dedução Transf. Estados - Específica EM	-544.920,30	-657.672,46	-716.922,02	-788.635,80	-612.728,51	-633.133,74	-762.755,40	-557.097,12	-654.769,38	-727.865,10	-561.239,30	-842.928,74	-6.082.867,70
95.1.7.2.8.0.1.0.0	Dedução Participação Receita dos Estados	-319.536,67	-488.807,98	-560.096,01	-695.712,36	-541.069,98	-578.127,13	-723.736,76	-504.342,83	-604.519,96	-691.111,13	-535.578,51	-800.135,49	-3.442.479,79
95.1.7.2.8.0.1.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-319.536,67	-488.807,98	-560.096,01	-695.712,36	-541.069,98	-578.127,13	-723.736,76	-504.342,83	-604.519,96	-691.111,13	-535.578,51	-800.135,49	-3.442.479,79
95.1.7.2.8.0.1.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-319.536,67	-488.807,98	-560.096,01	-695.712,36	-541.069,98	-578.127,13	-723.736,76	-504.342,83	-604.519,96	-691.111,13	-535.578,51	-800.135,49	-3.442.479,79
95.1.7.2.8.0.1.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-218.681,56	-181.969,99	-151.974,32	-85.985,04	-64.864,41	-47.881,28	-51.786,04	-46.276,83	-42.382,84	-29.762,57	-18.308,43	-34.151,29	-834.016,60
95.1.7.2.8.0.1.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-218.681,56	-181.969,99	-151.974,32	-85.985,04	-64.864,41	-47.881,28	-51.786,04	-46.276,83	-42.382,84	-29.762,57	-18.308,43	-34.151,29	-834.016,60
95.1.7.2.8.0.1.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-6.702,07	-7.094,51	-6.851,69	-6.938,40	-6.794,12	-7.125,33	-7.220,60	-6.477,46	-7.866,58	-7.001,40	-7.352,36	-6.641,96	-46.076,48
95.1.7.2.8.0.1.3.1	Dedução Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-6.702,07	-7.094,51	-6.851,69	-6.938,40	-6.794,12	-7.125,33	-7.220,60	-6.477,46	-7.866,58	-7.001,40	-7.352,36	-6.641,96	-46.076,48
	Totalizações Mensais	9.904.672,48	10.113.652,11	9.903.254,57	14.903.076,91	10.841.185,47	10.684.443,91	13.537.560,37	8.878.776,77	10.737.410,76	13.496.819,87	14.046.023,28	20.418.932,90	20.418.932,90



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



16 mai 2020 15:46:21
FOLHA

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Despesa Realizada no Exercício de 2019

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.168.785,45	8.063.116,03	9.034.137,85	8.679.245,98	9.356.081,52	9.303.939,57	9.383.722,79	9.871.475,62	9.985.361,44	10.067.492,06	10.105.438,14	15.156.737,11	116.155.549,6
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.701.078,98	5.524.362,11	5.710.787,31	5.631.073,52	5.666.961,34	5.714.890,78	5.678.691,12	6.149.323,53	5.841.036,77	5.997.093,07	6.068.009,36	9.549.162,72	73.232.671,1
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos	2.520,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	7.497,00	2.457,00	4.977,00	4.977,00	2.520,00	2.520,00	9.891,00	4.977,00	57.267,00
3.1.71.70.00	Rateio pelo Particip. Consórcio Público	2.520,00	4.977,00	4.977,00	4.977,00	7.497,00	2.457,00	4.977,00	4.977,00	2.520,00	2.520,00	9.891,00	4.977,00	57.267,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.172.009,54	5.025.176,19	5.231.266,86	5.127.625,95	5.171.804,21	5.221.436,62	5.188.098,31	5.658.749,32	5.357.240,67	5.510.461,48	5.581.323,19	8.528.734,93	66.773.174,62
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res. Rem. e Reforma	518.079,68	523.451,02	530.790,10	543.085,87	546.244,68	551.295,82	558.746,34	585.575,30	600.050,23	615.580,66	625.065,87	1.182.903,05	7.380.174,62
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	138.274,08	139.557,73	141.279,47	138.632,71	137.634,71	139.752,50	148.600,60	145.329,57	146.940,98	151.669,77	152.065,48	289.933,67	1.875.671,27
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	205.484,05	245.623,49	324.157,30	186.214,77	377.500,83	387.645,89	134.953,37	426.433,40	315.251,50	300.939,78	453.509,03	237.500,95	2.995.825,6
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. Serv. ou Milita	75.138,60	63.498,13	82.535,28	87.848,69	86.321,57	101.486,04	93.316,77	99.554,25	92.822,26	105.319,32	42.509,30	69.004,75	999.336,6
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3.892.383,06	3.554.181,86	3.623.427,72	3.579.511,78	3.635.945,62	3.701.642,69	3.606.841,63	3.620.993,17	3.646.762,91	3.684.209,64	3.730.595,94	5.716.785,55	29.993.136,6
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	162.346,34	164.970,82	205.823,15	178.428,12	198.652,77	210.573,78	194.785,12	229.615,32	223.790,19	227.568,42	227.818,35	332.909,00	2.557.611,1
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	91.481,98	122.067,84	128.865,09	132.515,59	127.623,12	128.188,54	127.733,26	125.489,63	127.349,88	124.386,87	131.391,57	122.501,69	1.889.045,06
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	88.821,75	211.825,30	194.390,75	281.388,42	61.880,91	851,36	323.321,22	425.748,68	204.272,72	300.788,02	218.367,65	567.196,27	1.978.529,05
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	526.549,44	494.208,92	474.541,45	498.470,57	487.660,13	490.997,16	485.615,81	485.597,21	481.276,10	484.111,59	476.795,17	1.015.450,79	4.011.101,27
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	526.549,44	494.208,92	474.541,45	498.470,57	487.660,13	490.997,16	485.615,81	485.597,21	481.276,10	484.111,59	476.795,17	1.015.450,79	4.011.274,14
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	8.462,35	8.526,45	7.280,18	7.602,88	7.407,40	7.451,47	7.016,27	7.499,65	6.057,32	6.007,75	18.851,67	32.848,16	25.011,55
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	8.462,35	8.526,45	7.280,18	7.602,88	7.407,40	7.451,47	7.016,27	7.499,65	6.057,32	6.007,75	18.851,67	32.848,16	25.011,55
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	8.462,35	8.526,45	7.280,18	7.602,88	7.407,40	7.451,47	7.016,27	7.499,65	6.057,32	6.007,75	18.851,67	32.848,16	25.011,55
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.459.244,12	2.530.227,47	3.316.070,36	3.040.568,68	3.681.692,78	3.581.597,32	3.698.015,40	3.714.652,44	4.118.267,35	4.064.391,24	4.018.577,11	5.574.726,23	27.988.000,50
3.3.20.00.00	Transferência à União	0,00	1.459,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,71
3.3.20.83.00	Indenizações e Restituições	0,00	1.459,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,71
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	20.164,69	17.803,05	11.732,13	11.769,55	23.365,94	23.408,93	39.289,91	58.303,67	36.010,01	34.662,26	32.576,88	58.888,36	367.963,3
3.3.30.41.00	Contribuições	12.114,48	9.762,84	3.652,92	3.652,92	15.207,92	15.207,92	31.051,49	50.019,87	27.686,41	26.302,04	24.178,45	50.459,68	269.233,6
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	8.040,21	8.040,21	8.079,21	8.116,63	8.158,02	8.201,01	8.238,42	8.283,80	8.323,60	8.360,22	8.398,43	8.428,68	98.186,6
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	22.005,78	18.835,83	14.544,15	14.260,42	17.476,00	14.383,82	12.346,99	14.362,92	13.104,90	12.295,81	15.647,53	17.443,50	186.186,6
3.3.40.41.00	Contribuições	22.005,78	18.835,83	14.544,15	14.260,42	17.476,00	14.383,82	12.346,99	14.362,92	13.104,90	12.295,81	15.647,53	17.443,50	186.186,6



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Despesa Realizada no Exercício de 2019

16 mai 2020 16:21
FOLHA 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.3.50.00.00	Transf. Instit. Privadas S/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	35.700,00	52.350,00	29.350,00	54.350,00	44.350,00	29.350,00	29.350,00	64.350,00	34.736,00	373.346,00
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	35.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	45.000,00	15.396,00	180.796,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	35.700,00	22.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	19.350,00	193.500,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.680,00	3.308,00	3.308,00	3.308,00	4.988,00	1.628,00	3.308,00	3.308,00	1.680,00	1.680,00	6.564,00	3.308,00	38.960,00
3.3.71.70.00	Ratelo pela Particip. Consórcio Público	1.680,00	3.308,00	3.308,00	3.308,00	4.988,00	1.628,00	3.308,00	3.308,00	1.680,00	1.680,00	6.564,00	3.308,00	38.960,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.415.403,65	2.486.193,88	3.268.206,08	2.942.025,71	3.551.532,84	3.475.276,57	3.544.995,50	3.550.522,85	3.990.889,44	3.938.990,17	3.860.102,70	5.384.333,37	41.406.193,76
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	45.695,00	115.260,00	88.445,77	77.250,00	122.686,00	76.073,50	102.440,00	98.897,03	103.750,00	79.626,00	125.945,17	103.827,49	1.139.875,96
3.3.90.30.00	Material de Consumo	671.458,16	776.980,04	1.406.352,73	864.241,65	1.208.712,34	973.048,56	1.312.301,88	1.045.313,16	1.165.259,78	1.249.250,16	1.489.795,45	2.139.614,42	12.222.300,99
3.3.90.31.00	Premiação Cult. Artista/Client/Desport.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	608,00	5.708,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	0,00	3.597,00	500,00	3.597,00	0,00	500,00	6.297,00	1.000,00	1.000,00	500,00	2.000,00	0,00	18.394,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	12.326,70	41.946,70	31.817,51	31.817,51	31.817,51	14.407,51	32.650,02	32.650,02	32.650,02	32.650,02	32.800,48	63.800,96	391.254,39
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	72.330,31	61.877,56	115.168,26	134.667,76	152.076,58	85.644,09	106.157,81	134.259,62	86.922,48	105.578,06	113.150,62	146.375,43	909.744,14
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	412.371,67	1.277.104,42	1.335.722,46	1.654.759,23	1.772.991,49	1.868.162,76	1.740.955,64	1.896.839,34	2.266.795,67	2.170.990,57	1.823.265,53	2.602.326,70	22.224.438,49
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	25.050,00	20.040,00	24.382,00	24.215,00	24.048,00	24.215,00	24.883,00	34.582,00	34.816,33	36.483,00	34.312,00	32.916,49	339.399,92
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	119.132,42	91.914,73	86.204,54	88.827,76	145.566,58	85.644,09	106.157,81	134.259,62	86.922,48	105.578,06	113.150,62	146.375,43	909.744,14
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	9.973,00	18.316,80	19.031,70	17.055,20	16.669,75	23.453,00	25.933,00	26.403,00	28.403,00	35.133,15	30.726,25	42.357,50	93.455,15
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	47.066,39	79.108,81	158.391,87	43.263,34	76.984,59	276.539,35	68.936,45	94.699,34	76.067,01	55.682,63	42.348,01	70.928,70	90.806,49
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	47,82	0,00	2.331,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379,08
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	199,24	0,00	0,00	185,53	189,08	14.995,43	0,00	0,00	453,11	1.619,67	17.624,06
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. Ó. Fundos e Ent.	0,00	2.627,00	20.280,00	33.505,00	31.980,00	37.550,00	43.725,00	43.805,00	47.233,00	47.423,00	39.336,00	76.017,00	423.601,00
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.627,00	20.280,00	33.505,00	31.980,00	37.550,00	43.725,00	43.805,00	47.233,00	47.423,00	39.336,00	76.017,00	423.601,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	389.667,02	397.609,67	1.229.402,98	1.410.380,47	621.254,23	501.397,46	2.704.593,74	907.257,56	2.218.492,60	1.881.274,20	2.645.336,95	4.474.627,76	19.381.294,63
4.4.00.00.00	Investimentos	27.885,66	51.656,36	863.743,35	1.042.329,16	234.722,79	112.667,88	2.269.164,42	529.419,92	1.838.594,99	1.499.846,20	2.261.891,72	4.089.504,38	14.821.479,72
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	840,00	1.281,00	1.281,00	1.281,00	2.121,00	441,00	1.281,00	1.281,00	840,00	840,00	2.163,00	1.281,00	14.995,00
4.4.71.70.00	Ratelo pela Particip. Consórcio Público	840,00	1.281,00	1.281,00	1.281,00	2.121,00	441,00	1.281,00	1.281,00	840,00	840,00	2.163,00	1.281,00	14.995,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	27.045,66	50.375,36	882.462,35	1.041.048,16	232.601,79	112.226,98	2.267.883,42	528.138,92	1.837.754,99	1.499.006,20	2.259.718,72	4.088.223,38	14.806.463,32



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOÃO PINHEIRO
UF: MG



16 mai 2020 16:21
FOLHA 3
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Despesa Realizada no Exercício de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	726.709,12	154.046,53	30.629,29	702.639,32	400.988,88	646.688,25	1.382.672,23	1.689.418,68	2.108.788,30	7.842.590,50
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	27.045,66	50.375,36	861.091,78	298.296,92	56.493,92	63.594,42	1.463.277,84	103.610,40	1.191.066,74	116.333,97	391.950,46	1.979.435,08	6.602.677,73
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.370,57	16.042,12	22.061,34	18.013,27	101.966,26	23.539,64	0,00	0,00	178.349,58	0,00	361.342,73
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.5.90.51.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	361.781,36	345.953,31	365.659,63	368.051,31	386.531,44	388.729,48	390.429,32	377.837,64	379.897,61	381.428,00	383.455,23	385.123,38	4.514.877,71
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	63.502,44	46.247,28	46.299,13	44.687,98	44.737,29	44.788,65	44.833,72	29.958,04	30.005,73	30.049,70	30.095,52	30.131,85	385.252,88
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	63.502,44	46.247,28	46.299,13	44.687,98	44.737,29	44.788,65	44.833,72	29.958,04	30.005,73	30.049,70	30.095,52	30.131,85	385.252,88
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	298.278,92	299.706,03	319.360,50	323.363,33	341.794,15	343.940,83	345.595,60	347.879,60	349.891,88	351.378,30	353.359,71	354.991,53	4.029.600,93
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	298.278,92	299.706,03	319.360,50	323.363,33	341.794,15	343.940,83	345.595,60	347.879,60	349.891,88	351.378,30	353.359,71	354.991,53	4.029.600,93
Totalizações Mensais		7.558.452,47	8.460.725,70	10.253.540,83	10.089.625,55	9.977.315,75	9.805.337,03	12.088.316,53	10.778.733,18	12.183.854,04	11.948.766,26	12.750.775,09	19.631.364,87	153.630,73



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:54
FOLHA: 1

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO								
ESTADO DE MINAS GERAIS								
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	109.861.691,89	118.421.708,16	7,79%	142.135.473,11	20,02%	144.299.115,67	
1.1.0.0.00.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	13.883.531,20	18.002.663,02	29,67%	19.786.524,48	9,91%	20.168.868,98	
1.1.1.0.00.0.0	IMPOSTOS	13.253.097,70	17.389.362,06	31,21%	18.943.902,29	8,94%	19.292.670,40	
1.1.1.2.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	6.525.936,22	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.1.2.02.00	IP TU Imp. s/ Prop. Predial Territ Urbana	2.455.735,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	2.018.887,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Rel.Font.s/Rend.Trabalho	1.858.599,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Rel.Font.s/ Outros Rend.	160.287,54	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.1.2.06.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	2.051.313,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	6.727.161,48	2.202.126,89	-67,27%	2.326.062,68	5,63%	2.466.693,77	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Relido na Fonte	0,00	2.202.126,89	0,00%	2.326.062,68	5,63%	2.466.693,77	
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Relido Fonte -Trabalho	0,00	1.925.656,73	0,00%	2.056.523,50	6,80%	2.127.698,98	
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	1.925.656,73	0,00%	2.056.523,50	6,80%	2.127.698,98	
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	0,00	276.470,16	0,00%	269.539,18	-2,51%	338.994,79	
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	0,00	276.470,16	0,00%	269.539,18	-2,51%	338.994,79	
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	6.727.161,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	6.727.161,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	15.187.235,17	0,00%	16.617.839,61	9,42%	16.825.976,63	
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	0,00	6.838.214,99	0,00%	6.481.095,42	-5,22%	6.681.897,90	
1.1.1.8.01.1.0	IP TU	0,00	3.844.655,06	0,00%	3.782.853,29	-1,61%	3.926.205,04	
1.1.1.8.01.1.1	IP TU - Principal	0,00	3.229.658,67	0,00%	3.413.665,72	5,70%	3.603.189,42	
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	0,00	2.993.559,93	0,00%	2.698.242,13	-9,87%	2.755.692,86	
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0,00	2.993.559,93	0,00%	2.698.242,13	-9,87%	2.755.692,86	
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	0,00	8.349.020,18	0,00%	10.136.744,19	21,41%	10.144.078,73	
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	0,00	8.349.020,18	0,00%	10.136.744,19	21,41%	10.144.078,73	
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	0,00	8.195.822,02	0,00%	9.998.026,41	21,99%	9.999.303,88	

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:54
FOLHA 2

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	630.433,50	613.320,96	-2,71%	842.622,19	37,39%	876.196,58	
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	445.038,98	596.858,01	34,11%	1.832,30	-99,69%	1.942,00	
1.1.2.1.01.0.0	Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	0,00	595.408,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.1.01.1.0	Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	0,00	595.408,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	0,00	1.449,44	0,00%	1.832,30	26,41%	1.942,00	
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	0,00	1.449,44	0,00%	1.832,30	26,41%	1.942,00	
1.1.2.1.17.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	16.478,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.1.17.00	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	0,00	567.851,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.1.21.00	Taxa Contr. Fisc. Ambiental Dívida Ativa	0,00	283,04	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	
1.1.2.1.21.00	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Princ.	0,00	1.166,40	0,00%	1.832,30	57,09%	1.942,00	
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab. Comerciais, Ind. PS	344.896,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Dominio Público	10.231,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	73.433,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	185.394,52	16.462,95	-91,12%	212.345,15	1,189,84%	193.698,04	
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	16.462,95	0,00%	212.345,15	1,189,84%	193.698,04	
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	16.462,95	0,00%	212.345,15	1,189,84%	193.698,04	
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	5.831,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.2.28.00	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	0,00	1.289,74	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	
1.1.2.2.28.00	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	0,00	97,74	0,00%	282,96	189,50%	297,48	
1.1.2.2.28.00	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	0,00	15.075,47	0,00%	212.062,19	1,308,67%	193.400,56	
1.1.2.2.89.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	179.563,52	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estadob, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00%	628.444,74	0,00%	680.558,54	
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00%	628.444,74	0,00%	680.558,54	
1.1.2.8.01.1.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00%	58.203,27	0,00%	56.892,78	
1.1.2.8.01.1.1	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Princ.	0,00	0,00	0,00%	58.203,27	0,00%	56.892,78	
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscal Outras	0,00	0,00	0,00%	570.241,47	0,00%	623.865,76	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:54
FOLHA 3

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc.-Outras - Princ	0,00	0,00	0,00%	536.951,82	0,00%	597.840,38	0,00%
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc.-Outras - Multa	0,00	0,00	0,00%	19.537,59	0,00%	21.125,49	0,00%
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc.-Outras - Divid	0,00	0,00	0,00%	10.440,66	0,00%	3.430,47	-67,14%
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc.-Outras - Multa	0,00	0,00	0,00%	3.311,40	0,00%	1.469,42	-55,86%
1.2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.861.160,96	6.712.010,03	14,52%	6.935.745,09	3,33%	6.648.405,41	-4,16%
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.943.639,68	4.076.254,66	3,36%	3.924.415,64	-3,72%	3.489.257,52	-11,05%
1.2.1.0.04.1.0	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS	0,00	11.046,42	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.04.2.0	Contrib. do Servidor Ativo Civil p/ RPPS	0,00	4.055.638,60	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.04.3.0	Contrib. Servidores Inativos Civis RPPS	0,00	9.462,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.04.4.0	Contrib. dos Pensionistas Civis p/ RPPS	0,00	107,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.00	Contrib. Regime Próprio Prev.Social RPPS	0,00	4.076.254,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	3.943.639,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.01	Contrib. Patr. Serv. A.Civil RPPS Princ.	0,00	11.046,42	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.07	Contrib.Servidor Ativo Civil RPPS Princ.	0,00	4.055.564,49	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.07	Contribuição Servidor Ativo Civil - RPPS	3.940.014,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.09	Contrib. Serv.Inativos Civis RPPS Princ.	0,00	9.462,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.09	Contribuição Servidor Inativo Civil RPPS	3.625,61	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.11	Contrib. Pensionistas Civis RPPS Princ.	0,00	107,34	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF,Mun.	0,00	0,00	0,00%	3.924.415,64	0,00%	3.489.257,52	-11,05%
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. RPPS Estados/DF/Mun.	0,00	0,00	0,00%	3.924.415,64	0,00%	3.489.257,52	-11,05%
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	3.913.404,64	0,00%	3.478.660,42	-11,11%
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal	0,00	0,00	0,00%	3.912.561,43	0,00%	3.477.787,40	-11,11%
1.2.1.8.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e	0,00	0,00	0,00%	843,21	0,00%	873,02	3,54%
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00%	11.011,00	0,00%	10.597,10	-3,71%
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00%	11.011,00	0,00%	10.597,10	-4,53%
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	1.917.521,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:54
FOLHA 4

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	2.635.755,37	0,00%	3.011.329,45	14,25%	3.159.147,89	4,93%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	2.635.755,37	0,00%	3.011.329,45	14,25%	3.159.147,89	4,93%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pub. Princ.	0,00	2.635.755,37	0,00%	3.011.329,45	14,25%	3.159.147,89	4,93%
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	3.807.780,03	5.283.957,74	38,77%	6.429.163,41	21,67%	5.911.275,51	-8,06%
1.3.1.0.00.0.0	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	128.502,11	113.925,56	-11,34%	140.259,52	23,12%	125.453,07	-10,52%
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Fortos, Locat.T. Ocupação	0,00	113.925,56	0,00%	140.259,52	23,12%	125.453,07	-10,52%
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	113.925,56	0,00%	140.259,52	23,12%	125.453,07	-10,52%
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrend. D. Aluga Multas e J.	0,00	0,00	0,00%	2.008,32	0,00%	1.561,61	-21,82%
1.3.1.1.00.00	Aluguéis	128.502,11	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	113.900,96	0,00%	138.087,52	21,23%	123.764,18	-10,34%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	3.679.277,92	3.360.032,18	-8,68%	6.288.903,89	87,17%	5.785.822,44	-8,00%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	3.360.032,18	0,00%	6.288.903,89	87,17%	5.785.822,44	-8,00%
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	0,00	3.166.239,74	0,00%	6.087.083,01	92,25%	5.610.933,84	-7,84%
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	193.792,44	0,00%	201.820,88	4,14%	174.888,60	-13,84%
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	603.841,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.00	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	0,00	193.792,44	0,00%	201.820,88	4,14%	174.888,60	-13,84%
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	514.457,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	26.253,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	164.659,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	493,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	234,11	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	1.792,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	14.492,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	306.531,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	89.383,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	89.383,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:54
FOLHA

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO							ESTADO DE MINAS GERAIS	
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	3.075.436,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.8.10.00	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	0,00	3.166.239,74	0,00%	6.087.083,01	92,25%	5.610.933,84	0,00%
1.3.2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	3.056.038,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.8.20.00	Remuneração Invest. RPPS Renda Variável	19.397,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.0.00.0.0	Receita da Cessão de Direitos	0,00	1.810.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.0.01.0.0	Cessão Direito Oper. Pagamentos	0,00	1.810.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.00.00	Cessão Direito Oper. Pagamentos	0,00	1.810.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.1.01.00	Cessão do Direito de Operacionalização d	0,00	1.810.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	213.904,21	430.011,10	101,03%	503.614,34	17,12%	522.266,53	0,00%
1.6.0.0.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	61.567,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.03.06	Recelita de Terminais Rodoviários	61.567,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	420,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.13.02	Serviços de Venda de Editais	420,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.46.00	Serviços de Cemitério	48.977,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	102.938,26	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	180.561,58	0,00%	485.153,70	168,69%	501.919,05	3,08%
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	180.561,58	0,00%	485.153,70	168,69%	501.919,05	3,46%
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	180.561,58	0,00%	485.153,70	168,69%	501.919,05	3,08%
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	0,00	180.561,58	0,00%	485.153,70	168,69%	501.919,05	3,08%
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	0,00	249.449,52	0,00%	18.460,64	-92,60%	20.367,48	10,33%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	0,00	249.449,52	0,00%	18.460,64	-92,60%	20.367,48	10,33%
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	0,00	249.449,52	0,00%	18.460,64	-92,60%	20.367,48	10,33%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	0,00	249.449,52	0,00%	18.460,64	-92,60%	20.367,48	10,33%
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.713.397,00	87.661.875,88	3,49%	107.873.194,87	23,06%	110.332.632,40	2,17%
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Especifica E/M	0,00	44.113.557,50	0,00%	53.586.743,12	21,47%	52.065.665,62	-3,07%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	0,00	27.027.700,79	0,00%	29.425.142,15	8,87%	30.400.506,37	4,33%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:54
FOLHA 6

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	1.200.405,30	0,00%	1.298.585,94	8,18%	1.336.322,85	2,91%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	1.171.178,55	0,00%	1.250.609,28	6,78%	1.298.182,44	3,87%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	0,00	1.986.220,42	0,00%	2.455.103,71	23,61%	2.527.571,24	2,93%
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	0,00	10.708,11	0,00%	17.792,28	66,16%	23.871,23	34,27%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	0,00	449.563,41	0,00%	453.379,71	0,85%	495.349,11	9,45%
1.7.1.8.03.0.0	Transf Rec.SUS Repasseas Fundo a Fundo	0,00	8.564.819,43	0,00%	11.294.559,06	31,87%	11.839.866,52	4,83%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS Atenção MAC Amb.Hosp	0,00	0,00	0,00%	3.455.864,54	0,00%	3.551.209,46	2,76%
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	0,00	0,00	0,00%	3.455.864,54	0,00%	3.551.209,46	0,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00%	583.058,82	0,00%	656.785,32	12,54%
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00%	583.058,82	0,00%	656.785,32	0,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS Assist Farmacêutica	0,00	0,00	0,00%	271.462,56	0,00%	305.913,97	25,43%
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS Assist Farm. - Princ	0,00	0,00	0,00%	271.462,56	0,00%	305.913,97	0,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	0,00	0,00	0,00%	24.000,00	0,00%	12.424,20	-48,33%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	0,00	0,00	0,00%	24.000,00	0,00%	12.424,20	0,00%
1.7.1.8.04.0.0	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	0,00	745.735,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.1.0	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	0,00	745.735,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	766.351,98	0,00%	854.004,68	11,44%	875.569,34	2,53%
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	2.600,00	0,00%	2.640,00	1,54%	5.518,24	108,02%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	303.544,00	0,00%	336.172,00	10,75%	345.152,55	2,67%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	0,00	184.976,21	0,00%	183.813,60	-0,63%	169.829,96	-7,61%
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	403.251,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	0,00	164.230,68	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	0,00	164.230,68	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.08.0.0	Transf. Advinda Emendas Parlamentares	0,00	1.132.271,00	0,00%	3.401.084,00	200,38%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.08.1.0	Transf. Advinda Emendas Parlamentares	0,00	1.132.271,00	0,00%	3.401.084,00	200,38%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.08.1.1	Transf. Adv.Emendas Parlamentares-Princ.	0,00	1.132.271,00	0,00%	3.401.084,00	200,38%	0,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:54
FOLHA 7

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%	206.986,00	3,49%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	0,00	0,00%	875.255,69	0,00%	957.626,98	9,41%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	0,00	0,00%	875.255,69	0,00%	957.626,98	9,41%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	0,00	0,00%	875.255,69	0,00%	957.626,98	9,41%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	1.538.601,04	0,00%	1.583.312,79	2,94%
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	1.538.601,04	0,00%	1.583.312,79	2,94%
1.7.2.1.00.00	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	44.113.557,50	0,00%	53.586.743,12	21,47%	52.065.665,62	-2,84%
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	40.310.229,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	0,00	31.385.505,06	0,00%	34.429.441,06	9,70%	35.562.582,80	3,30%
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.303.254,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.02	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	0,00	27.027.700,79	0,00%	29.425.142,15	8,87%	30.400.506,37	3,31%
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal	25.281.720,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.03	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez Princ.	0,00	1.200.405,30	0,00%	1.298.585,94	8,18%	1.336.322,85	2,91%
1.7.2.1.01.03	FPM - Cota-Parte F. Part. 1%no Mes DEZ	1.123.920,61	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.04	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul Princ.	0,00	1.171.178,55	0,00%	1.250.609,26	6,78%	1.298.182,44	3,80%
1.7.2.1.01.04	FPM Cota-Parte do F. 1% no Mes de Julho	1.159.587,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte ITR - Principal	0,00	1.986.220,42	0,00%	2.455.103,71	23,61%	2.527.571,24	2,95%
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	1.738.026,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.00	Transf Comp.Fin.Expl Recursos Naturais	0,00	460.271,52	0,00%	471.171,99	2,37%	519.220,34	10,40%
1.7.2.1.22.00	TRANSF COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	310.510,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	16.839,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.20	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	0,00	10.708,11	0,00%	17.792,28	66,16%	23.871,23	34,17%
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	293.670,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.70	FEP - Cota-Parte F. Especial Pet. Princ.	0,00	449.563,41	0,00%	453.379,71	0,85%	495.349,11	9,45%
1.7.2.1.33.00	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	0,00	8.564.819,43	0,00%	6.960.173,14	-18,74%	7.313.533,57	5,02%
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	8.225.356,61	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:54
FOLHA 8

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO							ESTADO DE MINAS GERAIS	
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	3.933.645,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.11	Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	0,00	8.564.819,43	0,00%	8.960.173,14	-18,74%	7.313.533,57	0,00%
1.7.2.1.33.12	Transf. Rec.SUS Média A. C. Amb. e Hosp.	3.463.128,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	571.524,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	245.058,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.15	Transf. Recursos do SUS - B. Gestão SUS	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAs Princ.	0,00	745.735,71	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAs	970.343,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	0,00	1.660.724,10	0,00%	1.376.630,28	-17,11%	1.396.070,09	0,00%
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.177.147,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.01	Transf. do Salário-Educação - Princ.	0,00	766.351,98	0,00%	854.004,68	11,44%	875.569,34	0,00%
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	709.240,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	0,00	2.500,00	0,00%	2.640,00	1,54%	5.518,24	0,00%
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	2.780,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	0,00	303.544,00	0,00%	336.172,00	10,75%	345.152,55	0,00%
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	295.073,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apolo Transp. Escolar	168.881,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.04	Transf.Prog.Transp.Escolar-PNATE Princ.	0,00	184.976,21	0,00%	183.813,60	-0,63%	169.829,96	0,00%
1.7.2.1.35.99	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	0,00	403.251,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.165,54	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	160.475,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.36.00	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	0,00	164.230,68	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.99.00	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00%	1.538.601,04	0,00%	1.583.312,79	0,00%
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	163.140,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	34.350.487,99	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.00.00	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	83.714.467,94	36.678.108,35	-56,19%	42.806.027,33	16,71%	46.076.178,77	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:54
FOLHA 9

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS							Varição(%)
Código	Descrição	2017	2018	Varição(%)	2019	Varição(%)	2020
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	33.882.444,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	28.968.437,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	4.446.761,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	365.438,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.2.01.13	CIDE Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	101.807,71	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	360.031,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	108.012,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS	108.012,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.053.750,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	9.053.750,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica E/M	0,00	36.678.108,35	0,00%	42.806.027,33	16,71%	46.076.178,77
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	0,00	34.399.609,84	0,00%	40.462.154,38	17,82%	43.667.224,53
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	28.733.751,67	0,00%	35.212.875,52	22,55%	36.309.560,43
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	28.733.751,67	0,00%	35.212.875,52	22,55%	36.309.560,43
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	5.125.424,17	0,00%	4.770.089,19	-6,93%	6.876.011,22
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	5.125.424,17	0,00%	4.770.089,19	-6,93%	6.876.011,22
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	459.731,34	0,00%	430.382,37	-6,38%	432.024,15
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	459.731,34	0,00%	430.382,37	-6,38%	432.024,15
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	0,00	80.702,66	0,00%	48.807,30	-39,52%	49.628,73
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	0,00	80.702,66	0,00%	48.807,30	-39,52%	49.628,73
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	1.009.396,76	0,00%	787.932,21	-21,94%	989.766,00
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	1.009.396,76	0,00%	787.932,21	-21,94%	989.766,00
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0,00	1.009.396,76	0,00%	787.932,21	-21,94%	989.766,00
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas a A	0,00	0,00	0,00%	50.804,88	0,00%	80.228,85
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas a A	0,00	0,00	0,00%	50.804,88	0,00%	80.228,85
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas a A	0,00	0,00	0,00%	50.804,88	0,00%	80.228,85



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 14:54
FOLHA 10

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO							ESTADO DE MINAS GERAIS	
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	1.256.099,75	0,00%	1.505.135,86	19,83%	1.338.959,39	-11,04%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	13.002,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	13.002,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	13.002,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.3.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	18.800,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.0.00.00	Transf. de Pessoas Físicas - Princ.	0,00	34.601,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Pessoas	17.951,22	6.835.609,00	37,978,80%	11.435.674,34	67,30%	12.190.788,01	6,60%
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	0,00	6.835.609,00	0,00%	11.435.674,34	67,30%	12.190.788,01	6,60%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	6.835.609,00	0,00%	11.435.674,34	67,30%	12.190.788,01	6,60%
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	6.835.609,00	0,00%	11.435.674,34	67,30%	12.190.788,01	6,60%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	0,00	6.835.609,00	0,00%	11.435.674,34	67,30%	12.190.788,01	6,60%
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	982.177,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.1.00.00	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%	206.986,00	3,49%
1.7.6.1.99.00	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00%	206.986,00	3,49%
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.2.00.00	Outras Transferências do Estado	0,00	1.256.099,75	0,00%	1.505.135,86	19,83%	1.338.959,39	-11,04%
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	862.177,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	862.177,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.2.02.00	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	0,00	1.256.099,75	0,00%	1.505.135,86	19,83%	1.338.959,39	-11,04%
1.7.7.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE A FOME	0,00	34.601,03	0,00%	44.740,08	29,30%	0,00	-100,00%
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	34.601,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.7.8.00.0.0	Transf. de PF - Espec.Estado/Municípios	0,00	0,00	0,00%	44.740,08	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.7.8.10.0.0	Outras Transf. PF. Não Esp. Anteriormente	0,00	0,00	0,00%	44.740,08	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.7.8.10.1.0	Outras Transf. PF. Não Esp. Anteriormente	0,00	0,00	0,00%	44.740,08	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.7.8.10.1.1	Outras Transf. PF. Não Esp. Ant. Princ	0,00	0,00	0,00%	44.740,08	0,00%	0,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:54
FOLHA

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO							ESTADO DE MINAS GERAIS			
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)		
1.9.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.381.918,49	331.170,39	-76,04%	607.240,92	83,36%	715.646,84	17,65%		
1.9.1.0.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA	837.989,72	0,00	-100,00%	24.918,46	0,00%	12.041,69	-51,66%		
1.9.1.0.01.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	0,00	0,00%	14.918,46	0,00%	1.713,88	-85,51%		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	0,00	0,00%	14.918,46	0,00%	1.713,88	-85,51%		
1.9.1.0.13.0	Multas Previstas na Legis Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.330,81	3,31%		
1.9.1.0.13.1	Multas Leg Anticorrupção Proc-Adm Resp.	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.330,81	3,31%		
1.9.1.0.13.1.1	Multas Leg Anticorrupção Proc-Adm Pri	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.330,81	3,31%		
1.9.1.1.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	181.118,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.1.35.0	Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Mul. Jur.	0,00	16.805,61	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.1.38.0	IPTU - Multas e Juros	0,00	137.498,26	0,00%	126.843,96	-7,75%	129.613,01	2,19%		
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	91.277,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.1.40.0	ISS - Multas e Juros	0,00	111.486,25	0,00%	128.878,15	15,60%	135.221,59	4,92%		
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	74.311,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.1.99.0	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	15.529,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.2.29.02	Contrib.Servidor Ativo Civil RPPS Mul.J.	0,00	74,11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.3.00.0	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	645.884,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.3.11.0	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	152.440,98	0,00%	74.929,79	-50,85%	65.640,88	-12,40%		
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	160.132,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.3.13.0	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	13.000,76	0,00%	2.830,87	-78,23%	2.697,16	-4,52%		
1.9.1.3.13.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	480.703,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.3.35.0	Tax. Insp. Contr. Fisc.Div. Ativa Mul. J.	0,00	4.392,42	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.3.99.0	Multas/J de Mora D Ativa Outros Tributos	5.048,29	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.8.01.0	Aluguéis e Arrendamentos - Mul. Jur.	0,00	24,60	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.9.00.0	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.986,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.9.15.0	Multas Previstas na Legislação Trânsito	10.986,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%		
1.9.1.9.15.00	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	0,00	0,00	0,00%	14.918,46	0,00%	1.713,88	-85,51%		



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:54
FOLHA 12

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Result. e Ressarcimentos	18.657,63	87.661,33	369,84%	306.549,53	249,70%	308.102,38	0,54%
1.9.2.1.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00%	248.000,00	0,00%	259.264,16	4,52%
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00%	248.000,00	0,00%	259.264,16	4,52%
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00%	248.000,00	0,00%	259.264,16	4,52%
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	18.657,63	87.661,33	369,84%	58.549,53	-33,21%	48.838,22	-17,59%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	18.657,63	87.661,33	369,84%	58.549,53	-33,21%	48.838,22	-17,59%
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	0,00	87.661,33	0,00%	58.549,53	-33,21%	48.838,22	-16,59%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	87.661,33	0,00%	58.549,53	-33,21%	48.838,22	-16,59%
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	18.657,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.0.00.0.0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	329.825,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	329.825,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.11.00	IPTU - Dívida Ativa	0,00	325.057,15	0,00%	167.413,82	-48,50%	127.761,73	-24,05%
1.9.3.1.11.00	Recicla da Dívida Ativa do IPTU	229.212,99	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.13.00	ISS - Dívida Ativa	0,00	28.711,15	0,00%	7.008,76	-75,59%	6.856,10	-2,15%
1.9.3.1.13.00	Recicla da Dívida Ativa do ISS	95.654,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.35.00	Tax. de Insp. Contr. -Dívida Ativa	0,00	6.358,88	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.99.00	Recicla da Dívida Ativa Outros Tributos	4.958,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.99.52	Recicla Dívida Ativa Outros Tributos	4.958,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.2.11.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%	163,88	0,00%	127,28	-2,50%
1.9.9.0.00.0.0	RECEITAS DIVERSAS	195.445,87	243.509,06	24,59%	275.772,93	13,25%	395.499,77	43,92%
1.9.9.0.21.00	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00%	248.000,00	0,00%	259.264,16	4,52%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	195.445,87	243.509,06	24,59%	275.772,93	13,25%	395.499,77	43,92%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	0,00	243.509,06	0,00%	275.268,54	13,04%	394.975,46	48,00%
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	243.509,06	0,00%	275.268,54	13,04%	394.975,46	48,00%
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00%	504,39	0,00%	524,31	3,95%
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00%	504,39	0,00%	524,31	3,95%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 13:54
FOLHA 3

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
2.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	2.912.086,18	7.273.363,41	149,77%	12.056.780,32	85,77%	12.837.007,88	6,44%
2.1.0.0.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	203.003,14	651.467,09	220,91%	5.000.000,00	667,50%	5.164.195,00	3,28%
2.1.1.0.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	203.003,14	651.467,09	220,91%	5.000.000,00	667,50%	5.164.195,00	3,28%
2.1.1.4.0.0	OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	203.003,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.4.99.00	Outras Oper. Créd. Internas - Contratuais	203.003,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.9.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	651.467,09	0,00%	5.000.000,00	667,50%	5.164.195,00	3,28%
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	651.467,09	0,00%	5.000.000,00	667,50%	5.164.195,00	3,28%
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. Créd. Mercado Interno Princ.	0,00	651.467,09	0,00%	5.000.000,00	667,50%	5.164.195,00	3,28%
2.2.0.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	246.500,00	285.750,00	15,92%	276.350,00	-3,29%	86.426,22	-68,73%
2.2.1.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	246.500,00	285.750,00	15,92%	276.350,00	-3,29%	86.426,22	-68,73%
2.2.1.3.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	0,00	285.750,00	0,00%	276.350,00	-3,29%	86.426,22	-68,73%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semovientes	0,00	285.750,00	0,00%	276.350,00	-3,29%	86.426,22	-68,73%
2.2.1.4.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semovientes -	0,00	285.750,00	0,00%	276.350,00	-3,29%	86.426,22	-68,73%
2.2.1.5.0.0	Alienação de Veículos	246.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.452.563,04	6.336.146,32	157,30%	6.780.410,32	7,01%	7.386.386,66	8,86%
2.4.1.8.00.0	Transferências da União	0,00	6.036.146,32	0,00%	6.780.410,32	12,33%	7.386.386,66	8,86%
2.4.1.8.03.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde SUS	0,00	1.847.550,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.0	Transf. Rec SUS-BI Inv Rede ServPubSaúde	0,00	0,00	0,00%	2.328.460,00	0,00%	3.511.902,88	50,94%
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS A. Básica	0,00	0,00	0,00%	418.480,00	0,00%	727.920,68	73,86%
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A. Básica	0,00	0,00	0,00%	418.480,00	0,00%	727.920,68	73,86%
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00%	1.910.000,00	0,00%	2.783.982,20	45,74%
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	0,00	0,00	0,00%	1.910.000,00	0,00%	2.783.982,20	45,74%
2.4.1.8.08.0	Transf. Advindas Emendas Part.Individ.	0,00	603.000,00	0,00%	992.825,69	64,65%	0,00	-100%
2.4.1.8.08.1.0	Transf. Advindas Emendas Part.Individ.	0,00	603.000,00	0,00%	992.825,69	64,65%	0,00	-100%
2.4.1.8.08.1.1	Transf. Advindas Em Par.Individ Principal	0,00	603.000,00	0,00%	992.825,69	64,65%	0,00	-100%
2.4.1.8.10.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	3.585.596,32	0,00%	3.459.124,63	-3,53%	3.874.483,78	9,24%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:54
FOLHA 4

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
2.4.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0,00	527.246,87	0,00%	109.216,27	-79,29%	113.077,07	3,54%
2.4.1.8.10.5.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Saneamento	0,00	361.742,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.6.0	Transf. Conv. União dest. Prog. M. Ambiente	0,00	290.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est. Transp.	0,00	0,00	0,00%	267.428,57	0,00%	825.437,72	206,99%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	2.406.607,05	0,00%	3.082.479,79	28,08%	2.935.968,99	-5,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	725.920,00	300.000,00	-58,67%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.1.00.00	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	6.036.146,32	0,00%	6.780.410,32	12,33%	7.386.386,66	8,94%
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	725.920,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	725.920,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.1.01.00	Transf. Recur. Sist. Único Saúde SUS	0,00	1.847.550,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest. R. Serv. Saúde	725.920,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.1.01.01	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	0,00	1.847.550,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	300.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	300.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	1.736.643,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.00.00	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	2.406.607,05	0,00%	3.082.479,79	28,08%	2.935.968,99	-4,85%
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	1.655.043,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.01.00	Transferências Convênios União p/ o SUS	264.526,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	693.309,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	0,00	527.246,87	0,00%	-109.216,27	-79,29%	113.077,07	6,85%
2.4.7.1.03.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Saneamento	111.742,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.03.00	Transf. Conv. União dest. Prog. San. Princ.	0,00	361.742,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.04.00	Transf. Conv. União dest. Prog. M. Amb. Princ.	0,00	290.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.05.00	Transf. Conv. União Prog. I. Est. T. Princ.	0,00	0,00	0,00%	267.428,57	0,00%	825.437,72	206,99%
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	585.465,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	81.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO										ESTADO DE MINAS GERAIS	
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)			
2.4.7.2.00.00	Transf. Conv. Estados DF Entidades	0,00	300.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00	0,00%		
2.4.7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	81.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	0,00	300.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.297.186,04	5.351.661,90	-15,02%	7.774.031,49	45,26%	16.865.980,09	16.865.980,09	116,00%		
7.2.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.237.250,10	5.351.661,90	-14,20%	7.774.031,49	45,26%	12.305.980,09	12.305.980,09	59,00%		
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.237.250,10	5.351.661,90	-14,20%	7.774.031,49	45,26%	12.305.980,09	12.305.980,09	59,00%		
7.2.1.0.04.1.0	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS	0,00	5.351.661,90	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.2.1.0.29.00	Contrib. Regime Próprio Prev.Social RPPS	0,00	5.351.661,90	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	6.237.250,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.2.1.0.29.01	Contrib. Patr. Serv. A.Civil RPPS Princ.	0,00	2.789.697,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.2.1.0.29.01	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	3.714.060,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.2.1.0.29.13	Cont. Previd. Amortiz. Deficit Atuarial	119.952,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.2.1.0.29.15	Cont. Previd.Regime Parc. Débitos - RPPS	2.403.237,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais esp. Estados, DF, Mun.	0,00	0,00	0,00%	7.774.031,49	0,00%	12.305.980,09	12.305.980,09	59,00%		
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00%	3.790.942,84	0,00%	7.200.000,00	7.200.000,00	89,93%		
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	3.790.942,84	0,00%	7.200.000,00	7.200.000,00	89,93%		
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv.Civ. Ativo Princ.	0,00	0,00	0,00%	3.790.942,84	0,00%	7.200.000,00	7.200.000,00	89,93%		
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00%	3.983.088,65	0,00%	5.105.980,09	5.105.980,09	28,19%		
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	3.983.088,65	0,00%	5.105.980,09	5.105.980,09	28,19%		
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Principal	0,00	0,00	0,00%	3.983.088,65	0,00%	5.105.980,09	5.105.980,09	28,19%		
7.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.935,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.560.000,00	4.560.000,00	0,00%		
7.9.1.0.00.0.0	MULTAS E JUROS DE MORA	59.935,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.9.1.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	59.935,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.9.1.2.99.00	Multas e Juros Mora Outras Contribuições	59.935,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.9.3.2.16.51	Contrib. Patr. Serv.A.Civil RPPS Div.AL	0,00	2.561.964,53	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%		
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.560.000,00	4.560.000,00	0,00%		



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:54
FOLHA 6

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO										ESTADO DE MINAS GERAIS									
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)											
7.9.9.0.01.0.0	Aportes P. Amortização Del.Autual RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.560.000,00	0,00%											
7.9.9.0.01.1.0	Aportes P. Amortização Del.Autual RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.560.000,00	0,00%											
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P.Amort.Del.Autual RPPS Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.560.000,00	0,00%											
90.0.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.210.461,17	-12.718.369,17	0,00%	-14.901.221,52	0,00%	-16.208.982,71	0,00%											
92.0.0.0.0.0.0.0.0	RESTITUIÇÕES	-18.291,42	-18.959,44	0,00%	-442.504,89	0,00%	-92.970,99	0,00%											
92.1.0.0.0.0.0.0.0	Dedução RECEITAS CORRENTES	-18.291,42	-18.959,44	0,00%	-126.901,94	0,00%	-92.970,99	0,00%											
92.1.1.0.0.0.0.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-18.291,42	-18.813,64	0,00%	-98.566,70	0,00%	-92.970,99	0,00%											
92.1.1.1.0.0.0.0.0	Dedução IMPOSTOS	-17.956,92	-18.667,84	0,00%	-94.290,78	0,00%	-88.677,81	0,00%											
92.1.1.1.2.0.0.0.0	Dedução IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A	-12.478,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%											
92.1.1.1.2.08.00	Dedução ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" d	-12.478,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%											
92.1.1.1.3.0.0.0.0	Dedução IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CI	-5.478,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%											
92.1.1.1.3.05.00	Dedução ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER	-5.478,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%											
92.1.1.1.3.05.01	Dedução ISS -Imposto s/Serviço Qualquer	-5.478,42	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%											
92.1.1.1.8.00.0.0	Dedu. Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	-18.667,84	0,00%	-94.290,78	0,00%	-98.677,81	0,00%											
92.1.1.1.8.01.0.0	Dedução Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/	0,00	-17.202,69	0,00%	-84.530,02	0,00%	-75.656,25	0,00%											
92.1.1.1.8.01.1.0	Dedução IPTU	0,00	-4.511,69	0,00%	-2.014,70	0,00%	-3.651,28	0,00%											
92.1.1.1.8.01.1.1	Dedução IPTU - Principal	0,00	-4.511,69	0,00%	-2.014,70	0,00%	-3.651,28	0,00%											
92.1.1.1.8.01.4.0	Dedução ITBI	0,00	-12.691,00	0,00%	-82.515,32	0,00%	-72.004,97	0,00%											
92.1.1.1.8.01.4.1	Dedução ITBI - Principal	0,00	-12.691,00	0,00%	-82.515,32	0,00%	-72.004,97	0,00%											
92.1.1.1.8.02.0.0	Dedu. Imp. s/ P. circulação Merc. Serv.	0,00	-1.465,15	0,00%	-9.760,76	0,00%	-13.021,56	0,00%											
92.1.1.1.8.02.3.0	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	-1.465,15	0,00%	-9.760,76	0,00%	-13.021,56	0,00%											
92.1.1.1.8.02.3.1	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	0,00	-1.465,15	0,00%	-9.760,76	0,00%	-13.021,56	0,00%											
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução TAXAS	-334,50	-145,80	0,00%	-4.275,92	0,00%	-4.293,18	0,00%											
92.1.1.2.1.00.0.0	Dedução Tax. pelo Exercício do Poder de	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%											
92.1.1.2.1.01.0.0	Dedução Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%											
92.1.1.2.1.01.1.0	Dedução Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%											



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:54
FOLHA:

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
92.1.1.2.1.01.1.1	Dedução Tax. de Insp., Contr. e Fisc. *	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.2.00.0.0	Dedução TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-334,50	0,00	0,00%	-802,40	0,00%	-825,38	0,00%
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00%	-802,40	0,00%	-825,38	0,00%
92.1.1.2.2.01.1.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00%	-802,40	0,00%	-825,38	0,00%
92.1.1.2.2.01.1.1	Dedução Tax. pela Prestação de Serv. - P	0,00	0,00	0,00%	-802,40	0,00%	-825,38	0,00%
92.1.1.2.2.99.00	Dedução Outras Taxas pela Prestação de S	-334,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.8.00.0.0	Dedução Taxas - Espec. Estados, DF e Mun	0,00	0,00	0,00%	-3.673,52	0,00%	-3.667,80	0,00%
92.1.1.2.8.01.0.0	Dedução Taxa Inspeção Controle e Fiscal	0,00	0,00	0,00%	-3.673,52	0,00%	-3.667,80	0,00%
92.1.1.2.8.01.9.0	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fiscal O	0,00	0,00	0,00%	-3.673,52	0,00%	-3.667,80	0,00%
92.1.1.2.8.01.9.1	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras	0,00	0,00	0,00%	-3.673,52	0,00%	-3.667,80	0,00%
92.1.6.0.0.00.0.0	Dedução Receita de Serviços	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.0.00.0.0	Dedução Outros Serviços	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.0.99.0.0	Dedução Outros Serviços	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.0.99.1.0	Dedução Outros Serviços	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.6.9.0.99.1.1	Dedução Outros Serviços - Principal	0,00	-145,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00%	-28.335,24	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.1.0.00.0.0	Dedução Transf. da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00%	-28.335,24	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.1.8.00.0.0	Dedução Transf. da União - Especifica E/	0,00	0,00	0,00%	-28.335,24	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.1.8.08.0.0	Dedução Transf. Advinda Emendas Parlamen	0,00	0,00	0,00%	-28.335,24	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.1.8.08.1.0	Dedução Transf. Advinda Emendas Parlamen	0,00	0,00	0,00%	-28.335,24	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.1.8.08.1.1	Dedução Transf. Adv. Emendas Parlamentare	0,00	0,00	0,00%	-28.335,24	0,00%	0,00	0,00%
92.2.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	-315.602,95	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.0.0.00.0.0	Dedução Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00%	-315.602,95	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.0.00.0.0	Dedução Transf. da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00%	-315.602,95	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.8.00.0.0	Dedução Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	-315.602,95	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.8.08.0.0	Dedução Transf. Advindas Emendas Parl In	0,00	0,00	0,00%	-26.923,43	0,00%	0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
92.2.4.1.8.08.1.0	Dedução Transf. Advindas Emendas Part.In	0,00	0,00	0,00%	-26.923,43	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.8.08.1.1	Dedução Transf. Advindas Em. Par. Indiv. P	0,00	0,00	0,00%	-26.923,43	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.8.10.0.0	Dedução Transf. Conv. União e de suas En	0,00	0,00	0,00%	-288.679,52	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.8.10.7.0	Dedução Transf. Conv. União Prog. I. Est	0,00	0,00	0,00%	-1.187,49	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.8.10.7.1	Dedução Transf. Conv. União Prog. I. Est. T	0,00	0,00	0,00%	-1.187,49	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.8.10.9.0	Dedução Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00%	-287.492,03	0,00%	0,00	0,00%
92.2.4.1.8.10.9.1	Dedução Outras Transf. Conv. da União -	0,00	0,00	0,00%	-287.492,03	0,00%	0,00	0,00%
95.0.0.0.0.0.0.0	FUNDEB	-12.192.169,75	-12.699.409,73	0,00%	-14.458.716,63	0,00%	-16.116.011,72	0,00%
95.1.0.0.0.0.0.0	Dedução RECEITAS CORRENTES	-12.192.169,75	-12.699.409,73	0,00%	-14.458.716,63	0,00%	-16.116.011,72	0,00%
95.1.7.0.0.0.0.0	Dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-12.192.169,75	-12.699.409,73	0,00%	-14.458.716,63	0,00%	-16.116.011,72	0,00%
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Especifica EM	0,00	-5.835.629,82	0,00%	-6.376.048,76	0,00%	-6.585.615,11	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	0,00	-5.405.539,83	0,00%	-5.885.028,16	0,00%	-6.080.101,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/P. Territ Rural	0,00	-397.243,95	0,00%	-491.020,60	0,00%	-505.514,11	0,00%
95.1.7.1.8.06.0.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	0,00	-32.846,04	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.1.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	0,00	-32.846,04	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.00.00	Dedução TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-5.436.043,80	-5.835.629,82	0,00%	-6.376.048,76	0,00%	-6.585.615,11	0,00%
95.1.7.2.1.00.00	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.00	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-5.403.948,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.00	Dedu. Participação na Receita da União	0,00	-5.802.783,78	0,00%	-6.376.048,76	0,00%	-6.585.615,11	0,00%
95.1.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-5.056.343,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.02	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-5.405.539,83	0,00%	-5.885.028,16	0,00%	-6.080.101,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-347.605,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.05	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	0,00	-397.243,95	0,00%	-491.020,60	0,00%	-505.514,11	0,00%
95.1.7.2.1.36.00	Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-LC 87/96	-32.094,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.36.00	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96 Princ.	0,00	-32.846,04	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.00.00	Dedução TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-6.756.125,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2023 16:54
FOLHA 9

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
95.1.7.2.2.00.00	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-12.192.169,75	-8.863.779,91	0,00%	-8.082.667,87	0,00%	-9.530.396,61	0,00%
95.1.7.2.2.01.00	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	-6.756.125,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-5.793.687,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-889.351,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-73.087,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.00.00	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	0,00	-8.863.779,91	0,00%	-8.082.667,87	0,00%	-9.530.396,61	0,00%
95.1.7.2.8.01.00	Dedu. Participação Receita dos Estados	0,00	-8.863.779,91	0,00%	-8.082.667,87	0,00%	-9.530.396,61	0,00%
95.1.7.2.8.01.10	Dedução Cota-Parte do ICMS	0,00	-5.746.750,00	0,00%	-7.042.574,79	0,00%	-8.068.790,87	0,00%
95.1.7.2.8.01.11	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-5.746.750,00	0,00%	-7.042.574,79	0,00%	-8.068.790,87	0,00%
95.1.7.2.8.01.20	Dedução Cota-Parte do IPVA	0,00	-1.025.083,63	0,00%	-954.016,60	0,00%	-1.375.200,91	0,00%
95.1.7.2.8.01.21	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-1.025.083,63	0,00%	-954.016,60	0,00%	-1.375.200,91	0,00%
95.1.7.2.8.01.30	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	-91.946,28	0,00%	-86.076,48	0,00%	-86.404,83	0,00%
95.1.7.2.8.01.31	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-91.946,28	0,00%	-86.076,48	0,00%	-86.404,83	0,00%
Totais:		106.860.482,94	118.328.364,30	142,54%	147.065.043,40	131,05%	157.593.120,93	121,29%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 16:55
FOLHA

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS							Variação(%)	
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	91.380.448,18	102.617.452,60	12,297	116.155.512,66	13,193	120.615.192,64	3,809
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	64.491.164,49	67.210.915,11	4,217	73.232.470,61	8,959	75.254.502,85	2,754
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	39.744,60	44.723,20	12,526	57.267,00	28,048	58.912,77	2,874
3.1.71.70.00	Ratelo pela Particip. Consórcio Público	39.744,60	44.723,20	12,526	57.267,00	28,048	58.912,77	2,874
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.557.253,92	64.264.717,50	6,122	66.773.929,27	3,904	67.995.590,08	1,832
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	5.344.375,23	6.064.926,29	13,482	7.380.868,62	21,698	7.281.607,79	-1,345
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.683.139,77	1.740.487,94	3,407	1.879.671,27	7,997	1.832.955,79	-2,485
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.519.603,78	3.588.024,27	42,404	3.595.213,36	0,20	4.180.673,94	16,668
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	692.891,08	917.003,13	32,344	999.354,96	8,981	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	41.960.413,23	46.000.877,80	9,629	45.993.081,57	-0,017	47.524.761,32	3,354
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.414.237,33	2.310.300,75	-4,305	2.557.281,38	10,69	2.596.866,31	1,559
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.208.134,37	1.287.236,83	6,547	1.489.605,06	15,721	1.581.069,28	6,163
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	16.627,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.717.831,92	2.355.860,49	-50,065	2.878.853,05	22,20	2.997.655,65	4,133
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	3.894.165,97	2.901.474,41	-25,492	6.401.274,34	120,621	7.200.000,00	12,478
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	3.894.165,97	2.901.474,41	-25,492	6.401.274,34	120,621	7.200.000,00	12,478
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	26.084,47	89.166,17	241,836	125.011,55	40,201	228.173,14	82,522
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	26.084,47	89.166,17	241,836	125.011,55	40,201	228.173,14	82,522
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	26.084,47	89.166,17	241,836	125.011,55	40,201	228.173,14	82,522
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.863.199,22	35.317.371,32	31,471	42.798.030,50	21,181	45.132.516,65	5,455
3.3.20.00.00	Transferência à União	660.957,18	156.383,13	-76,34	1.459,71	-99,067	0,00	0,00
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	660.957,18	156.383,13	-76,34	1.459,71	-99,067	0,00	0,00
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	161.355,61	341.126,41	111,413	367.965,38	7,868	297.165,18	-1,554
3.3.30.41.00	Contribuições	154.828,39	289.163,89	86,764	269.296,94	-6,87	297.165,18	1,000
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	6.527,22	51.962,52	696,09	98.668,44	89,884	0,00	0,00
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	153.804,60	168.609,95	9,626	186.707,65	10,733	187.285,27	0,300



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 08:55
FOLHA 2

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO								
ESTADO DE MINAS GERAIS								
Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
3.3.40.41.00	Contribuições	153.804,60	168.609,95	9,626	186.707,65	10,733	187.285,27	0,300
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	210.900,00	310.845,80	47,39	373.886,00	20,28	251.637,25	-31,117
3.3.50.41.00	Contribuições	30.900,00	130.845,80	323,449	180.386,00	37,862	0,00	0,000
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	180.000,00	180.000,00	0,00	193.500,00	7,50	251.637,25	32,446
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	24.120,25	31.022,40	28,616	38.068,00	22,711	39.161,89	2,911
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	24.120,25	31.022,40	28,616	38.068,00	22,711	39.161,89	2,911
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	25.177.675,24	33.755.655,67	34,07	41.406.462,76	22,665	43.859.365,94	5,924
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	896.975,54	1.058.841,68	18,046	1.139.875,96	7,653	1.064.636,46	-6,511
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.691.879,66	11.312.623,89	47,072	14.322.328,33	26,605	15.220.819,74	6,268
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Ciêntif.Desport.	0,00	0,00	0,00	5.708,00	0,00	0,00	0,000
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist Gratuita	31.325,62	30.083,00	-3,967	18.991,00	-36,871	21.948,29	16,573
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	55.055,61	109,65	-99,801	0,00	0,00	0,00	0,000
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	363.974,00	347.021,02	-4,658	391.334,96	12,77	380.389,92	-2,897
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.797.312,61	1.536.784,38	-14,495	1.652.783,09	7,548	1.885.568,75	14,094
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.343.344,16	16.673.224,07	35,079	20.822.281,48	24,885	21.972.972,89	5,526
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	0,00	246.719,33	0,00	339.942,82	37,785	382.837,24	12,648
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.155.688,90	1.136.791,59	-1,635	1.309.734,14	15,213	1.529.747,39	16,798
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Fisicas	244.776,20	205.556,20	-16,023	293.455,35	42,762	319.203,27	8,774
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	593.334,09	1.202.969,95	102,747	1.090.006,49	-9,39	1.030.799,42	-5,632
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	75,92	0,00	0,00	2.379,08	0,00	0,00	0,000
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.932,93	4.930,91	25,375	17.642,06	257,785	50.442,57	185,622
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	59.935,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	59.935,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ô. Fundos e Ent.	414.450,40	553.727,96	33,605	423.481,00	-23,522	497.901,12	17,780
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	414.450,40	553.727,96	33,605	423.481,00	-23,522	497.901,12	17,780
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.212.206,91	8.490.002,91	17,717	19.381.294,64	128,284	21.050.094,93	8,630

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2021 15:55
FOLHA 3

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
4.4.00.00.00	Investimentos	3.802.694,88	5.167.589,12	35,893	14.821.416,93	186,815	15.450.779,20	
4.4.20.00.00	Transferências à União	215,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições	215,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	12.456,15	20.942,40	68,129	14.931,00	-28,704	15.355,17	
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	12.456,15	20.942,40	68,129	14.931,00	-28,704	15.355,17	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.790.022,83	5.146.646,72	35,795	14.806.485,93	187,692	15.435.424,03	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.529.501,01	2.067.678,96	35,187	7.842.580,60	279,284	8.750.000,55	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.236.000,62	3.078.967,76	37,70	6.602.562,55	114,441	6.169.047,46	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	24.521,20	0,00	0,00	361.342,78	0,00	516.376,02	
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	61.711,80	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	61.711,80	
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	61.711,80	
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	3.409.512,03	3.322.413,79	-2,555	4.514.877,71	35,891	5.537.603,93	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	765.586,74	586.806,59	-23,352	485.337,33	-17,292	431.623,82	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	765.586,74	586.806,59	-23,352	485.337,33	-17,292	431.623,82	
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	2.643.925,29	2.735.607,20	3,468	4.029.540,38	47,30	5.105.980,11	
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.643.925,29	2.735.607,20	3,468	4.029.540,38	47,30	5.105.980,11	
Totais:		98.592.655,09	111.107.455,51	30,014	135.536.807,30	141,476	141.665.287,57	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2024 18:53
FOLHA:

Projeção da Receita (Anual)				
Código	Descrição	2020	2021	2022
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	144.299.115,67	156.121.020,58	164.707.676,75
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	20.168.868,98	21.227.734,60	22.395.260,01
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	19.292.670,40	20.305.535,57	21.422.340,03
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	2.466.693,77	2.596.195,19	2.738.985,94
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.466.693,77	2.596.195,19	2.738.985,94
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	2.127.698,98	2.239.403,17	2.362.570,36
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	2.127.698,98	2.239.403,17	2.362.570,36
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	338.994,79	356.792,02	376.415,58
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	338.994,79	356.792,02	376.415,58
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	16.825.976,63	17.709.340,38	18.683.354,09
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	6.681.897,90	7.032.697,55	7.419.495,91
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	3.926.205,04	4.132.330,82	4.359.609,02
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	3.603.189,42	3.792.356,86	4.000.936,50
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	129.613,01	136.417,71	143.920,68
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	127.761,73	134.469,22	141.865,01
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	65.640,88	69.087,03	72.886,83
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	2.755.692,86	2.900.366,73	3.059.886,89
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	2.755.692,86	2.900.366,73	3.059.886,89
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	10.144.078,73	10.676.642,83	11.263.858,18
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	10.144.078,73	10.676.642,83	11.263.858,18



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2020
FOLHA:

Projeção da Receita (Anual)				
Código	Descrição	2020	2021	2022
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	9.999.303,88	10.524.267,32	11.103.102,02
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	135.221,59	142.320,72	150.148,35
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	6.856,10	7.216,04	7.612,94
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.697,16	2.838,75	2.994,87
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	876.198,58	922.199,03	972.919,98
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	1.942,00	2.043,97	2.156,39
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	1.942,00	2.043,97	2.156,39
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	1.942,00	2.043,97	2.156,39
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental -Princ.	1.942,00	2.043,97	2.156,39
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	193.698,04	203.867,19	215.079,89
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	193.698,04	203.867,19	215.079,89
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	193.698,04	203.867,19	215.079,89
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	193.400,56	203.554,09	214.749,57
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	297,48	313,10	330,32
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	680.558,54	716.287,87	755.683,70
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	680.558,54	716.287,87	755.683,70
1.1.2.8.01.1.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	56.692,78	59.669,15	62.950,96
1.1.2.8.01.1.1	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Princ.	56.692,78	59.669,15	62.950,96
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	623.865,76	656.618,72	692.732,74
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	597.840,38	629.226,99	663.834,48



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



16 mai 2023 14855
FOLHA:
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	127,28	133,95	141,33
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrend. D. Ativa Multas e J.	1.561,61	1.643,59	1.734,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	5.785.822,44	6.089.578,10	6.424.504,89
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	5.785.822,44	6.089.578,10	6.424.504,89
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	174.888,60	184.070,25	194.194,12
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	174.888,60	184.070,25	194.194,12
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	5.610.933,84	5.905.507,85	6.230.310,77
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	5.610.933,84	5.905.507,85	6.230.310,77
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	522.286,53	549.706,56	579.940,42
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	501.919,05	528.269,80	557.324,64
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	501.919,05	528.269,80	557.324,64
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	501.919,05	528.269,80	557.324,64
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	501.919,05	528.269,80	557.324,64
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	20.367,48	21.436,76	22.615,78
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	20.367,48	21.436,76	22.615,78
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	20.367,48	21.436,76	22.615,78
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	20.367,48	21.436,76	22.615,78
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	110.332.632,40	120.371.296,96	126.991.718,30
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	52.065.665,62	54.799.113,05	57.813.064,27
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	52.065.665,62	54.799.113,05	57.813.064,27

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

UF: MG

16 mai 2021

FOLHA:

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023

Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Código

Descrição

2020

2021

2022

1.7.1.8.01.0.0

Participação na Receita da União

35.562.582,90

37.429.618,50

39.488.247,53

1.7.1.8.01.2.0

Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal

30.400.506,37

31.996.532,95

33.756.342,26

1.7.1.8.01.2.1

Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal

30.400.506,37

31.996.532,95

33.756.342,26

1.7.1.8.01.3.0

Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro

1.336.322,85

1.406.479,80

1.483.836,19

1.7.1.8.01.3.1

Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.

1.336.322,85

1.406.479,80

1.483.836,19

1.7.1.8.01.4.0

Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho

1.298.182,44

1.366.337,02

1.441.485,56

1.7.1.8.01.4.1

Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.

1.298.182,44

1.366.337,02

1.441.485,56

1.7.1.8.01.5.0

Cota-Parte ITR

2.527.571,24

2.660.268,73

2.806.583,52

1.7.1.8.01.5.1

Cota-Parte ITR - Principal

2.527.571,24

2.660.268,73

2.806.583,52

1.7.1.8.02.0.0

Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais

519.220,34

546.479,41

576.535,78

1.7.1.8.02.2.0

CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais

23.871,23

25.124,47

26.506,32

1.7.1.8.02.2.1

CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.

23.871,23

25.124,47

26.506,32

1.7.1.8.02.6.0

FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo

495.349,11

521.354,94

550.029,46

1.7.1.8.02.6.1

FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.

495.349,11

521.354,94

550.029,46

1.7.1.8.03.0.0

Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo

11.839.866,52

12.461.459,49

13.146.839,77

1.7.1.8.03.1.0

Transf.Rec.SUS - Atenção Básica

7.313.533,57

7.697.494,08

8.120.856,25

1.7.1.8.03.1.1

Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal

7.313.533,57

7.697.494,08

8.120.856,25

1.7.1.8.03.2.0

Transf. Rec SUS - Atenção MAC Amb.Hosp

3.551.209,46

3.737.647,95

3.943.218,59

1.7.1.8.03.2.1

Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ

3.551.209,46

3.737.647,95

3.943.218,59

1.7.1.8.03.3.0

Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde

656.785,32

691.266,55

729.286,21

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2021
FOLHA:



Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	656.785,32	691.266,55	729.286,21
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	305.913,97	321.974,44	339.683,04
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	305.913,97	321.974,44	339.683,04
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	12.424,20	13.076,47	13.795,68
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	12.424,20	13.076,47	13.795,68
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	1.396.070,09	1.469.363,77	1.550.178,77
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	875.569,34	921.536,74	972.221,26
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	875.569,34	921.536,74	972.221,26
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	5.518,24	5.807,95	6.127,39
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	5.518,24	5.807,95	6.127,39
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	345.152,55	363.273,06	383.253,08
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	345.152,55	363.273,06	383.253,08
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	169.829,96	178.746,02	188.577,04
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog. Transp.Escolar -PNATE Princ.	169.829,96	178.746,02	188.577,04
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	206.986,00	217.852,77	229.834,67
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	206.986,00	217.852,77	229.834,67
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	206.986,00	217.852,77	229.834,67
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	957.626,98	1.007.902,40	1.063.337,02
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	957.626,98	1.007.902,40	1.063.337,02
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	957.626,98	1.007.902,40	1.063.337,02



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2021
FOLHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	1.338.959,39	1.409.254,76	1.486.763,79
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	1.338.959,39	1.409.254,76	1.486.763,79
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	1.338.959,39	1.409.254,76	1.486.763,79
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	12.190.788,01	12.830.804,38	13.536.498,63
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	12.190.788,01	12.830.804,38	13.536.498,63
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	12.190.788,01	12.830.804,38	13.536.498,63
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	12.190.788,01	12.830.804,38	13.536.498,63
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	12.190.788,01	12.830.804,38	13.536.498,63
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	715.646,84	753.218,31	794.645,32
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	12.044,69	12.677,03	13.374,28
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	1.713,88	1.803,86	1.903,08
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	1.713,88	1.803,86	1.903,08
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	1.713,88	1.803,86	1.903,08
1.9.1.0.13.0.0	Multas Previstas na Legis Anticorrupção.	10.330,81	10.873,17	11.471,20
1.9.1.0.13.1.0	Multas Leg Anticorrupção Proc.Adm Resp.	10.330,81	10.873,17	11.471,20
1.9.1.0.13.1.1	Multas Leg Anticorrupção Proc.Adm Pri	10.330,81	10.873,17	11.471,20
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	308.102,38	324.277,77	342.113,03
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	259.264,16	272.875,53	287.883,68
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	259.264,16	272.875,53	287.883,68
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	259.264,16	272.875,53	287.883,68



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2023
FOLHA: 9

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	259.264,16	272.875,53	287.883,68
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	48.838,22	51.402,24	54.229,35
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	48.838,22	51.402,24	54.229,35
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	48.838,22	51.402,24	54.229,35
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	48.838,22	51.402,24	54.229,35
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	395.499,77	416.263,51	439.158,01
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	395.499,77	416.263,51	439.158,01
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	394.975,46	415.711,67	438.575,82
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	394.975,46	415.711,67	438.575,82
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	524,31	551,84	582,19
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas Financeiras - Principal	524,31	551,84	582,19
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	12.637.007,88	13.300.450,83	14.031.975,61
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	5.164.195,00	5.435.315,25	5.734.257,59
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.164.195,00	5.435.315,25	5.734.257,59
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	5.164.195,00	5.435.315,25	5.734.257,59
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	5.164.195,00	5.435.315,25	5.734.257,59
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. Créd. Mercado Interno Princ.	5.164.195,00	5.435.315,25	5.734.257,59
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	86.426,22	90.963,59	95.966,59
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	86.426,22	90.963,59	95.966,59
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	86.426,22	90.963,59	95.966,59



FOLHA:

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO				
ESTADO DE MINAS GERAIS				
Código	Descrição	2020	2021	2022
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	86.426,22	90.963,59	95.966,59
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	86.426,22	90.963,59	95.966,59
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	7.386.386,66	7.774.171,99	8.201.751,43
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	7.386.386,66	7.774.171,99	8.201.751,43
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	7.386.386,66	7.774.171,99	8.201.751,43
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-BI Inv Rede ServPúbSaúde	3.511.902,88	3.696.277,79	3.899.573,07
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS A. Básica	727.920,68	766.136,52	808.274,03
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A. Básica	727.920,68	766.136,52	808.274,03
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	2.783.982,20	2.930.141,27	3.091.299,04
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	2.783.982,20	2.930.141,27	3.091.299,04
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	3.874.483,78	4.077.894,20	4.302.178,36
2.4.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	113.077,07	119.013,62	125.559,37
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	113.077,07	119.013,62	125.559,37
2.4.1.8.10.7.0	Transf. Conv. União Prog. I. Est. Transp.	825.437,72	868.773,21	916.555,73
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv. União Prog. I. Est. T. Princ.	825.437,72	868.773,21	916.555,73
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	2.935.968,99	3.090.107,37	3.260.063,26
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	2.935.968,99	3.090.107,37	3.260.063,26
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	16.865.980,09	17.734.044,06	19.469.616,48
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	12.305.980,09	12.934.044,06	13.469.616,48
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	12.305.980,09	12.934.044,06	13.469.616,48



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2023
FOLHA: 1633

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	12.305.980,09	12.934.044,06	13.469.616,48	13.929.793,47
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	7.200.000,00	7.560.000,00	7.800.000,00	7.920.000,00
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	7.200.000,00	7.560.000,00	7.800.000,00	7.920.000,00
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Princ.	7.200.000,00	7.560.000,00	7.800.000,00	7.920.000,00
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	5.105.980,09	5.374.044,06	5.669.616,48	6.009.793,47
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv.Civil Ativo	5.105.980,09	5.374.044,06	5.669.616,48	6.009.793,47
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Principal	5.105.980,09	5.374.044,06	5.669.616,48	6.009.793,47
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	4.560.000,00	4.800.000,00	6.000.000,00	6.600.000,00
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	4.560.000,00	4.800.000,00	6.000.000,00	6.600.000,00
7.9.9.0.01.0.0	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	4.560.000,00	4.800.000,00	6.000.000,00	6.600.000,00
7.9.9.0.01.1.0	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	4.560.000,00	4.800.000,00	6.000.000,00	6.600.000,00
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P.Amort.Déf.Atuarial RPPS Princ.	4.560.000,00	4.800.000,00	6.000.000,00	6.600.000,00
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-16.208.982,71	-17.059.954,32	-17.998.251,75	-19.098.146,33
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-92.970,99	-97.851,97	-103.233,81	-109.427,85
92.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-92.970,99	-97.851,97	-103.233,81	-109.427,85
92.1.1.0.00.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-92.970,99	-97.851,97	-103.233,81	-109.427,85
92.1.1.1.00.0.0	Dedução Impostos	-88.677,81	-93.333,40	-98.466,72	-104.374,73
92.1.1.1.8.00.0.0	Dedu. Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	-88.677,81	-93.333,40	-98.466,72	-104.374,73
92.1.1.1.8.01.0.0	Dedução Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/	-75.656,25	-79.628,21	-84.007,75	-89.048,27
92.1.1.1.8.01.1.0	Dedução IPTU	-3.651,28	-3.842,98	-4.054,34	-4.297,69



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2021
FOLHA:



Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022
92.1.1.1.8.01.1.1	Dedução IPTU - Principal	-3.651,28	-3.842,98	-4.054,34
92.1.1.1.8.01.4.0	Dedução ITBI	-72.004,97	-75.785,23	-79.953,41
92.1.1.1.8.01.4.1	Dedução ITBI - Principal	-72.004,97	-75.785,23	-79.953,41
92.1.1.1.8.02.0.0	Dedu. Imp. s/ P. circulação Merc. Serv.	-13.021,56	-13.705,19	-14.458,97
92.1.1.1.8.02.3.0	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	-13.021,56	-13.705,19	-14.458,97
92.1.1.1.8.02.3.1	Dedu. Imp. s/ Serv. de Qualquer Natureza	-13.021,56	-13.705,19	-14.458,97
92.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	-4.293,18	-4.518,57	-4.767,09
92.1.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	-625,38	-658,21	-694,41
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	-625,38	-658,21	-694,41
92.1.1.2.2.01.1.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	-625,38	-658,21	-694,41
92.1.1.2.2.01.1.1	Dedução Tax. pela Prestação de Serv. - P	-625,38	-658,21	-694,41
92.1.1.2.8.00.0.0	Dedução Taxas - Espec. Estados, DF e Mun	-3.667,80	-3.860,36	-4.072,68
92.1.1.2.8.01.0.0	Dedução Taxa Inspeção Controle e Fiscal	-3.667,80	-3.860,36	-4.072,68
92.1.1.2.8.01.9.0	Dedução Tx Inspeção, Controle e Fisc/ O	-3.667,80	-3.860,36	-4.072,68
92.1.1.2.8.01.9.1	Dedução Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras	-3.667,80	-3.860,36	-4.072,68
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-16.116.011,72	-16.962.102,35	-17.895.017,94
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-16.116.011,72	-16.962.102,35	-17.895.017,94
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-16.116.011,72	-16.962.102,35	-17.895.017,94
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-6.585.615,11	-6.931.359,90	-7.312.584,69
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-6.585.615,11	-6.931.359,90	-7.312.584,69



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2021 16:58
FOLHA:

Código		Projeção da Receita (Anual)			
Descrição		2020	2021	2022	2023
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-6.585.615,11	-6.931.359,90	-7.312.584,69	-7.751.359,18
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-6.080.101,00	-6.399.306,30	-6.751.268,15	-7.156.344,23
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-6.080.101,00	-6.399.306,30	-6.751.268,15	-7.156.344,23
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-505.514,11	-532.053,60	-561.316,54	-594.991,56
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-505.514,11	-532.053,60	-561.316,54	-594.991,56
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-9.530.396,61	-10.030.742,45	-10.582.433,25	-11.127.379,26
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Especifica E/M	-9.530.396,61	-10.030.742,45	-10.582.433,25	-11.127.379,26
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-9.530.396,61	-10.030.742,45	-10.582.433,25	-11.127.379,26
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-8.068.790,87	-8.492.402,39	-8.959.484,50	-9.427.053,36
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.068.790,87	-8.492.402,39	-8.959.484,50	-9.427.053,36
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-1.375.200,91	-1.447.398,97	-1.527.005,91	-1.602.626,26
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.375.200,91	-1.447.398,97	-1.527.005,91	-1.602.626,26
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-86.404,83	-90.941,09	-95.942,84	-101.691,41
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-86.404,83	-90.941,09	-95.942,84	-101.691,41
Totais:		157.593.120,93	170.095.561,15	180.211.017,09	190.906.677,93



ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO:

JOAO PINHEIRO

UF:

MG

16 mai 2021



FOLHA:

148

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa

Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2023

Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	126.254.681,18	132.025.826,24	140.511.447,59
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	76.061.525,19	79.116.929,55	83.840.961,59
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	58.912,77	62.005,69	65.416,01
3.1.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	58.912,77	62.005,69	65.416,01
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	68.802.612,42	71.494.923,86	75.975.545,58
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	7.281.607,79	7.663.892,20	8.085.406,26
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.832.955,79	1.929.185,97	2.035.291,18
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.180.673,94	4.000.144,84	4.220.152,82
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	807.022,34	849.391,02	896.107,54
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	47.524.761,32	49.500.000,00	52.770.900,93
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.596.866,31	2.733.201,80	2.883.527,90
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.581.069,28	1.664.075,44	1.755.599,58
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.997.655,65	3.155.032,59	3.328.559,37
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	7.200.000,00	7.560.000,00	7.800.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	7.200.000,00	7.560.000,00	7.800.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	228.173,14	240.152,24	253.360,61
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	228.173,14	240.152,24	253.360,61
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	228.173,14	240.152,24	253.360,61
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	49.964.982,85	52.668.744,45	56.417.125,39
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	374.409,15	394.065,65	415.739,25



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2020
FOLHA:

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022
3.3.30.41.00	Contribuições	297.165,18	312.766,36	329.968,51
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	77.243,97	81.299,29	85.770,74
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	187.285,27	197.117,76	207.959,23
3.3.40.41.00	Contribuições	187.285,27	197.117,76	207.959,23
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	438.516,37	461.538,50	486.923,10
3.3.50.41.00	Contribuições	186.879,12	196.690,28	207.508,24
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	251.637,25	264.848,22	279.414,86
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	39.161,89	41.217,89	43.484,89
3.3.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	39.161,89	41.217,89	43.484,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	43.867.709,05	46.170.763,71	48.710.155,72
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.064.636,46	1.120.529,86	1.182.158,99
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.220.819,74	16.019.912,77	16.901.007,98
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artist., Cientif.Desport.	5.905,96	6.216,03	6.557,91
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	21.948,29	23.100,57	24.371,11
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	380.389,92	400.360,38	422.380,19
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.885.568,75	1.984.561,11	2.093.711,98
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	21.972.972,89	23.126.553,96	24.398.514,42
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	382.837,24	402.936,19	425.097,69
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.529.747,39	1.610.059,12	1.698.612,38
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	319.203,27	335.961,42	354.439,29



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG

16 mai 2020 16:54
FOLHA:

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.030.799,42	1.084.916,40	1.144.586,80
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.437,15	2.565,10	2.706,18
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	50.442,57	53.090,80	56.010,80
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	4.560.000,00	4.880.000,00	6.000.000,00
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	4.560.000,00	4.880.000,00	6.000.000,00
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	497.901,12	524.040,94	552.863,20
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	497.901,12	524.040,94	552.863,20
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	21.050.094,93	22.155.224,96	23.373.762,33
4.4.00.00.00	Investimentos	15.450.779,20	16.261.945,14	17.156.352,12
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	15.355,17	16.161,32	17.050,18
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	15.355,17	16.161,32	17.050,18
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	15.435.424,03	16.245.783,82	17.139.301,94
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.750.000,55	9.209.375,60	9.715.891,25
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.169.047,46	6.492.922,45	6.850.033,20
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	516.376,02	543.485,77	573.377,49
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	61.711,80	64.951,67	68.524,01
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	61.711,80	64.951,67	68.524,01
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	61.711,80	64.951,67	68.524,01
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	5.537.603,93	5.828.328,15	6.148.886,20
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	431.623,82	454.284,09	479.269,72



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO
UF: MG



Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

16 mai 2020
FOLHA:

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	431.623,82	454.284,09	479.269,72	508.025,91
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	5.105.980,11	5.374.044,06	5.669.616,48	6.009.793,41
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.105.980,11	5.374.044,06	5.669.616,48	6.009.793,41
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	10.288.344,82	15.914.509,95	16.325.807,17	17.305.355,42
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	10.288.344,82	15.914.509,95	16.325.807,17	17.305.355,42
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	10.288.344,82	15.914.509,95	16.325.807,17	17.305.355,42
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	10.288.344,82	15.914.509,95	16.325.807,17	17.305.355,42
Totais:		157.593.120,93	170.095.561,15	180.211.017,09	190.945.677,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

MUNICIP JOAO PINHEIRO

UF: MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2021

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: ESTADUAL

Percentual do PIB para o exercício de 2020:	1.2000 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2019:	598.000.000.000,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2019:	632.000.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2021 1.5000 %	2022 2.0000 %	2023 2.5000 %		
Valor do PIB previsto para os próximos	2021 641.000.000.000,00	2022 654.500.000.000,00	2023 670.000.000.000,00		

Fonte das informações do IBGE REVISTA FOCUS BACEN

Fatores de Cálculo

Descrição INDICE DE PREÇOS AO

Sigla: IPCA - IBGE

Percentual	Abril/2019 0.5700 %	Maio/2019 0.1300 %	Junho/2019 0.0100 %	Julho/2019 0.1900 %
	Agosto/2019 0.1100 %	Setembro/2019 -0.0400	Outubro/2019 0.1000 %	Novembro/2019 0.5100 %
	Dezembro/2019 1.1500 %	Janeiro/2020 0.2100 %	Fevereiro/2020 0.2500 %	Marco/2020 0.0700 %
Índices Oficiais	2018 3.7500 %	2019 4.3100 %		
Previsão para:	2020 4.0000 %	2021 3.7500 %	2022 3.5000 %	2023 3.5000 %

Fonte das informações do IBGE REVISTA FOCUS BACEN

Informações sobre o índice de inflação

Índices de correção mensal:

Fatores previstos para:

Índice de Deflação:

Abril/2019	104.5420 %	2021	5.2500 %	2018	1.0125 %
Maio/2019	103.9490 %			2019	1.0120 %
Junho/2019	103.8140 %	2022	5.5000 %	2020	1.0000 %
Julho/2019	103.8040 %			2021	1.0375 %
Agosto/2019	103.6070 %	2023	6.0000 %	2022	1.0350 %
Setembro/2019	103.4930 %			2023	1.0350 %
Outubro/2019	103.5350 %				
Novembro/2019	103.4310 %				
Dezembro/2019	102.9060 %				
Janeiro/2020	101.7360 %				
Fevereiro/2020	101.7360 %				
Marco/2020	101.2700 %				